

Filipa Manuela Pinho Magalhães

A Adoção e a sua realidade

Universidade Fernando Pessoa

Porto, 2014

Filipa Manuela Pinho Magalhães

Projeto de Graduação apresentado à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa, como parte dos requisitos necessários para a obtenção do Grau de Licenciatura do Curso de Serviço Social, sob a orientação do Professor Doutor Luís Santos.

Resumo

O presente trabalho dedica a sua atenção à problemática da adoção em Portugal, tendo como ponto de referência a realidade de uma das equipas técnicas do Serviço de Adoções do Instituto da Segurança Social do Centro Distrital do Porto. Este estudo dedica a sua atenção, especialmente, aos candidatos à adoção, no sentido de compreendermos o que os leva a tomar a decisão de adotar.

Em termos metodológicos, recorreu-se à entrevista em profundidade. Os participantes neste estudo são maioritariamente do sexo feminino, com elevadas habilitações literárias, casados, sem filhos e da zona do Porto. Este estudo foi aplicado a 30 participantes, casais e pessoas singulares, que se encontravam em fase de avaliação/seleção, mais concretamente em primeira entrevista, denominada de avaliação social.

Os resultados sugerem que existem motivações específicas que originam um processo de adoção: dificuldades em alcançar uma gravidez, infertilidade, insucesso dos tratamentos e ainda, adoção como primeira opção. De acordo com os resultados, o projeto de adoção é vivido de formas diferentes dependendo de cada casal/pessoa singular: entre a partilha e o silêncio. Este ponto é importante na compreensão da rede social de pertença de cada participante. Os resultados sugerem ainda que existem três características relativas à criança desejada: idade, sexo e raça/etnia.

Palavras-chave: adoção, motivações, partilha, pretensões

Abstract

This paper devotes its attention to the issue of adoption in Portugal, taking as point of reference the reality of technical staff of the Department of Adoptions from the Institute of Social Security of the Porto District Center. This study devotes especially attention to prospective adoptive parents, to understand what drives them to make the decision of adopt.

In methodological terms, we resorted to the in-depth interview. The participants in this study are mostly female, with high academic qualifications, married, childless and from the Porto area. This study was administered to 30 participants, couples and individuals, who were under evaluation/selection, specifically in the first interview, called social assessment.

The results suggest that there are specific reasons that give rise to an adoption process: difficulties in achieving a pregnancy, infertility, failure of therapy or adoption as the first option. According to the results, the proposed adoption is differently experienced depending on each couple / individual: between the silence and sharing. This point is important in understanding the social network of belonging to each participant. The results also suggest that there are three desired characteristics for child: age, sex and race / ethnicity.

Keywords: adoption, motivations, sharing, claims

Agradecimentos

Gostaria de aqui deixar umas palavras de reconhecimento e agradecimento a todos que, direta ou indiretamente, contribuíram para a sua elaboração:

Aos meus pais e namorado, por todo o apoio, dedicação, sacrifício e orgulho que depositaram em mim. E, ainda, à restante família

Às minhas amigas, por todo o apoio e compreensão pelas minhas ausências

Às minhas colegas de curso, pelo companheirismo e por todos os momentos ao longo destes três anos

À minha orientadora de estágio Dr.^a Ana Paula Nogueira e Dr.^a Maria do Carmo Mascarenhas, pela partilha de saberes e pela dedicação ao longo destes meses

Ao Professor Doutor Luís Santos, pela orientação e pela disponibilidade durante todo o curso

A todos, um muito obrigada!

Índice de Siglas

CC – Código Civil

FA – Família de Adoção

FIV – Fertilização *in vitro*

ISS, CDP – Instituto da Segurança Social, Centro Distrital do Porto

LNA – Lista Nacional de Adoção

NISS – Número de Identificação da Segurança Social

PFA – Plano de Formação à Adoção

PMA – Procriação Medicamente Assistida

SA – Serviço de Adoções

Índice de Anexos

Anexo A – Legislação Aplicável

Anexo B – Quadros comparativos das características das crianças disponíveis para a adoção e das pretensões dos candidatos em lista de espera.

Anexo C – Documentos necessários para se candidatar à adoção

Anexo D – Relatório da Avaliação Social

Anexo E – Ficha de Perfil da Criança

Anexo F – Relatório da Avaliação Psicológica

Anexo G – Modelo de Necessidades – Capacidades

Anexo H – Guião da Entrevista

Anexo I – Matriz Conceptual referente à segunda unidade de análise do guião de entrevista

Índice Geral

Resumo	III
Abstract	IV
Agradecimentos	V
Índice de Siglas	VI
Índice de Anexos	VII
Introdução	10
Parte I – Enquadramento Teórico	12
Capítulo I – Aproximação geral ao projeto de adoção	13
1.1. Adoção: Evolução e Definição	13
1.1.1. Tipos de adoção e requisitos necessários	17
1.1.2. Serviço de Adoção: Equipa técnica e suas funções	19
1.1.3. Etapas do processo de adoção	21
1.1.4. A revelação	25
1.2. Preparação dos candidatos – Formações	27
1.2.1. Sessão C.1 – Construir Vínculos Seguros	27
1.2.2. Sessão C.2 – Abrir a comunicação na família	28
1.2.3. Sessão C.3 – Comunicar sobre a adoção	29
1.2.4. Sessão C.4 – Lidar com comportamentos problemáticos e situações de adoção particulares	31
1.2.5. Sessão C.5 – Preparar a chegada do novo elemento da família	33
Parte II – Estudo Empírico	34

Capítulo II – Metodologia	35
2.1. Introdução	35
2.2. Objetivos do estudo	35
2.3. Instrumentos e procedimentos	36
2.4. Caracterização sócio-demográfica dos participantes	39
Capítulo III - Apresentação e discussão dos resultados	42
3.1. Motivos conducentes à tomada de decisão de adotar	43
3.1.1. Dificuldades em alcançar uma gravidez	43
3.1.2. Infertilidade	44
3.1.3. Insucesso dos tratamentos	46
3.1.4. Adoção como primeira opção	47
3.2. Vivência do processo de adoção: Entre a partilha e o silêncio	48
3.3. Perfil da criança mais desejada para a adoção	50
3.3.1. Idade da criança desejada	51
3.3.2. Sexo da criança desejada	52
3.3.3. Raça/etnia da criança desejada	53
3.4. Discussão dos resultados	54
Reflexões Finais	57
Referências Bibliográficas	59
Anexos	61

Introdução

A adoção é uma realidade tão antiga como a própria humanidade, o seu modo de aplicação pode variar de país para país, tendo sempre a sua própria legislação. Embora tenha desempenhado diferentes funções, exerce, hoje em dia, uma função de defesa e promoção do interesse da criança (Azevedo & Moura, 2000). Segundo estas autoras, a adoção é associada à problemática de crianças em risco e àquelas que se encontram institucionalizadas. A adoção é uma medida de proteção social que permite à criança a sua integração numa família como local privilegiado do seu desenvolvimento. O papel da criança é influenciado pelas prioridades da sociedade onde se insere. Ao longo dos tempos esse papel foi mudando e o conceito de família foi-se tornando cada vez mais importante, como refere Relvas (1996, p.9) “Família é contexto natural para crescer. Família é complexidade. Família é teia de laços sanguíneos e, sobretudo, de laços afetivos. Família gera amor, gera sofrimento. A família vive-se. Conhece-se. Reconhece-se.”

Durante a Idade Média, a criança, se sobrevivesse nos primeiros tempos de vida, passava a ser tratada como um adulto. Era entendido que “num mundo onde a morte levava uma em cada três crianças de tenra idade, estas não passavam de adultos em ponto pequeno, seres virtuais, mortos em suspenso” (Delort, 1985 *cit in* Azevedo & Moura, 2000, p.15). Na Antiguidade e até ao séc. XVI, a família era vista como um meio de reprodução social em que o investimento afetivo era pouco ou quase nulo, a criança representava o assegurar de um nome, do crescimento e manutenção de um património diverso (Azevedo & Moura, 2000). A partir dos sécs. XVII/XVIII a família passa a ser vista como um espaço de privacidade e emoção.

Atualmente, a família, como refere Sampaio (1994, *cit in* Azevedo & Moura, 2000, p.16), “(...) não é mais aquele agregado familiar constituído por pais e filhos unidos para o mesmo fim, como dantes se falava. A família é hoje um espaço emocional à procura de novos equilíbrios e que pode revestir as mais diversas formas”. De acordo com Amaro (1993, *cit in* Azevedo & Moura, 2000):

“ (...) todas as sociedades estabeleceram regras que definem as relações entre indivíduos e a sua descendência. Essas regras podem dizer respeito à transmissão da propriedade ou de cargos públicos, aos direitos e deveres para com as crianças, às formas de educação, aos deveres para com os mais velhos, mas não resultam sempre do facto de se reconhecer uma base de descendência biológica (...) Por vezes, os laços sociais de parentesco entre pais e filhos são estabelecidos através da instituição social da adoção, através da qual um indivíduo pertencente pelo nascimento a um determinado grupo de parentesco adquire novos laços de parentesco noutros grupos, definidos socialmente como equivalentes aos laços de sangue”.

Este projeto foi desenvolvido com o objetivo de dar visibilidade à complexidade do processo de adoção em Portugal, assim como identificar, caracterizar, as etapas que compõe este mesmo processo. Na estrutura do projeto considerou-se importante que este fosse dividido em duas partes. A primeira parte é respeitante ao enquadramento teórico, onde se apresenta toda a informação importante acerca do conceito da adoção e a segunda parte é relativa ao estudo empírico. Nesta segunda parte, apresentam-se os objetivos do estudo, os instrumentos, os procedimentos, a caracterização sócio-demográfica dos participantes e por último, no capítulo III, serão apresentados e discutidos os resultados. Com este projeto espera-se dar uma visão realista acerca da adoção assim como dar a conhecer a complexidade e dificuldade pela qual todos os candidatos passam, sobretudo o tempo de espera que muitos destes candidatos têm que enfrentar pois, este tempo irá depender de algumas características que mais à frente serão expostas e aprofundadas.

Parte I – Enquadramento Teórico

Capítulo I – Aproximação geral ao processo de adoção

1.1. Adoção: Evolução e Definição

“ A adoção visa realizar o superior interesse da criança e será decretada quando presente reais vantagens para o adotando, se funde em motivos legítimos, não envolva sacrifício injusto para os outros filhos do adotante e seja razoável supor que entre adotante e adotando se estabelecerá um vínculo semelhante ao da filiação”. – Art.º 1974º, n.º1 do Código Civil.

A prática da adoção está presente ao longo da história na maior parte das sociedades humanas. A mais antiga lei escrita data de 2800 a.C. - Código de Hammurabi – o que mostra que esta é uma realidade mais antiga do que se pensa (Azevedo & Moura, 2000). De acordo com estas autoras, a conceção e a prática da adoção foram sempre acompanhando as evoluções da sociedade. Azevedo e Moura (2000), referem ainda que em Portugal, os primeiros registos da adoção remontam às Ordenações Afonsinas e Manuelinas, designada por perfilhamento, que se destinava a conceder ao adotando a qualidade de herdeiro. Contudo, é no séc. XIX que a adoção renasce como parte integrante do Direito, isto é, é vista como uma perspetiva que contempla as necessidades do adotado, nomeadamente a sua proteção e necessidade de afeto, bem como a impossibilidade de alguns casais terem filhos biológicos (Azevedo & Moura, 2000).

Segundo Azevedo e Moura (2000), nos períodos da I e II Grande Guerra, juridicamente, surgem três pontos essenciais que viriam a integrar a legislação sobre a adoção, esses pontos são: a atribuição do estatuto de filho legítimo; a possibilidade de adoção por pais já com filhos biológicos; e a importância dada a um período pré-adotivo de adaptação e integração. No séc. XIX, o direito português optou por não introduzir a adoção no Código Civil de 1867, uma vez que o seu autor – Visconde Seabra - “considerava que a adoção não tinha razão de ser, considerando-a aberrante para a natureza humana não podendo os pais adotivos nutrir qualquer afetividade pela criança” (*cit in* Azevedo & Moura, 2000, p.18). Com a Reforma de 1977 passa-se a considerar também as crianças sujeitas a abandono afetivo e a privilegiar a adoção plena. A adoção passa a ser estabelecida no interesse prioritário da criança, no entanto, na maioria dos casos e por

questões de certeza e de segurança, exige-se o consentimento dos pais biológicos, o que, muitas vezes se torna num obstáculo no desenrolar do processo de adoção (Azevedo & Moura, 2000). O Art.º1978º do Código Civil (Anexo A) diz-nos que:

“com vista a futura adoção, pode ser declarado pelo tribunal em estado de abandono o menor cujos pais tenham revelado manifesto desinteresse pelo filho, em termos de comprometer a subsistência dos vínculos afetivos próprios da filiação, durante pelo menos o ano que preceder o pedido da declaração”.

No Código Civil de 1977 inseriu-se a obrigatoriedade de se proceder à realização de um inquérito sobre a situação do menor e sobre os casais candidatos a incidir, especialmente, sobre a personalidade, a saúde, a idoneidade dos adotantes para criar e educar o adotando, a situação familiar e económica dos adotantes e as razões determinantes do pedido de adoção. O Decreto-Lei n.º 274/80 de 13 de agosto veio impôr a qualquer pessoa que desejasse adotar a obrigação de comunicar essa intenção ao organismo da segurança social da sua área de residência. (Art.º 1º - “(...) *qualquer pessoa que, nos termos da lei, queira adotar um menor, deverá comunicar diretamente essa intenção ao organismo da segurança social da área da sua residência*”). Com o Decreto-Lei n.º 185/93 de 22 de Maio foi introduzida a confiança do menor com vista a futura adoção, esta confiança resulta de uma maior consciencialização da importância das relações afetivas ao longo da primeira infância e tem como objetivo a defesa do menor evitando que se prolonguem situações de risco.

Segundo estas autoras, e de acordo com o Código Civil, de maneira a promover a adoção num clima de reserva e serenidade, instituiu-se que “(...) *a identidade do adotante não pode ser revelada aos pais naturais do adotado, salvo se aquele declarar expressamente que não se opõe a essa revelação*” (n.º1 do Art.º 1985.º do Código Civil) e que “(...) *os pais naturais do adotado podem opor-se, mediante declaração expressa, a que a sua identidade seja revelada ao adotante*” (n.º2 do Art.º 1985.º do Código Civil).

Consoante os adotantes e as crianças residam no mesmo país ou em países diferentes, poderemos estar perante uma adoção nacional ou internacional. A adoção internacional caracteriza-se pela deslocação de uma criança do seu país de residência para outro país

em consequência da sua adoção ou com vista a ser adotado por pessoas aí residentes. Envolve sempre dois países: o país de origem – significa que há crianças em situação de adotabilidade residentes em Portugal que podem ser adotadas por famílias residentes no estrangeiro, e o país de acolhimento – há famílias residentes em Portugal que pretendem adotar crianças oriundas do estrangeiro (Segurança Social).

A Convenção de Haia, de 29 de maio de 1993, relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional é o instrumento internacional que regula a cooperação entre os Estados Membros com o objetivo de garantir que as adoções internacionais se processem no respeito dos direitos das crianças e de evitar o rapto, a venda e o tráfico de crianças.

“A presente Convenção tem por objeto: a) estabelecer garantias para assegurar que as adoções internacionais sejam feitas no interesse superior da criança e no respeito dos seus direitos fundamentais, nos termos do direito internacional; b) estabelecer um sistema de cooperação entre os Estados contratantes que assegure o respeito dessas garantias, prevenindo assim o rapto, a venda ou o tráfico de crianças; c) assegurar o reconhecimento, nos Estados contratantes, das adoções realizadas de acordo com a Convenção” - Art.º 1.º da Convenção de Haia

Estima-se que existam cerca de 15.000 crianças e jovens em risco, sendo esta uma realidade que requer dar resposta e impõe a necessidade de soluções alternativas que assegurem o desenvolvimento biopsicossocial destas crianças e jovens de um modo harmonioso. De acordo com Azevedo e Moura (2000), na crença que a adoção assume particular importância e reforçando-a como um dos mais relevantes recursos na resposta à situação de risco da criança e jovem, avançou-se com a sua revisão através do Decreto-Lei n.º 120/98 de 8 de maio, onde introduziram algumas modificações importantes:

“(…) relativamente à questão do consentimento, estabelece-se a possibilidade de se alargar o consentimento prévio a outros familiares ou tutor a quem a criança esteja confiada (...) e como alteração inovadora surge a possibilidade das instituições particulares de solidariedade social poderem atuar como organismos de segurança social no desenrolar dos processos de adoção”.

A adoção é definida como “(...) um processo gradual que leva a que uma pessoa, individualmente considerada, ou um casal se tornem pai, mãe ou pais de uma ou mais crianças, permitindo a estas concretizar o seu direito fundamental de crescer num

ambiente familiar, em clima de felicidade, amor e compreensão” (Segurança Social). Segundo Diniz (1993), a adoção tem a ver com: infância, sentimento de pertença a uma família, com imagens de satisfação e insatisfação, de bons ou maus pais. Tem ainda a ver com o que cada um pensa que pode fazer para resolver o problema da infância dos outros.

Gueiros (2007) define a adoção como um ato solene pelo qual alguém assume como filho pessoa que geralmente lhe é estranha. Sá et al. (2005) referem que a adoção surge, para muitas crianças, como a derradeira esperança de conquistarem novas cores, fugindo às nuances do tom agreste do abandono. Segundo Sottomayor (2005) a adoção destina-se a dar uma família a uma criança que dela carece, considerando que é melhor para a criança ser adotada do que viver em situações transitórias.

De acordo com Azevedo e Moura (2000), o Instituto da Adoção insere-se num quadro legal de proteção à infância desprovida de um meio familiar convencional, privilegiando-se o interesse do adotado. Assim, a adoção permite a constituição de vínculos em tudo semelhantes aos que resultam da filiação biológica. *“O vínculo da adoção constitui-se por sentença judicial”* - Art.º 1973.º, n.º1 do Código Civil.

“Adoção: ato deliberado de uma pessoa que deseja tomar legalmente por filho ou filha uma criança não concebida por ela. A adoção pratica-se na maioria das sociedades humanas. (...) o comportamento adotivo existe, inclusivamente nos animais, onde há fêmeas que cuidam assiduamente de crias que não são suas. (...) Desde há uns anos a esta parte, os pedidos de adoção aumentam sem parar; o seu número supera, inclusivamente, o de sujeitos suscetíveis de serem adotados.” (cit in Sá et al., 2005, p. 181)

No ano de 2011, registou-se um total de 2243 candidatos a adotantes para um total de 561 crianças em situação de adotabilidade. Em 2012, registou-se um total de 1917 candidatos a adotantes em lista de espera para um total de 494 crianças em situação de adotabilidade (Anexo B)

1.1.1. Tipos de adoção e requisitos necessários

A lei prevê dois tipos de adoção: a plena e a restrita. *“Pela adoção plena o adotado adquire a situação de filho do adotante e integra-se com os seus descendentes na família deste, extinguindo-se as relações familiares entre o adotado e os seus ascendentes e colaterais naturais (...)”* - Art.º 1986.º, n.º 1 do Código Civil. Em contrapartida, na adoção restrita *“(...) o adotado conserva todos os direitos e deveres em relação à família natural, salvas as restrições estabelecidas na lei”* - Art.º 1994.º do Código Civil.

Atualmente, em geral, quando se fala em adoção associa-se à adoção plena pois, considera-se que esta é a que melhor defende os interesses da criança, permitindo-lhe a integração numa família em tudo semelhante à família biológica, adquirindo o seu sobrenome e tornando-se seu herdeiro legítimo. Quanto à adoção restrita, e uma vez que podem existir contactos com a família biológica, é considerada *“(...) uma fonte de ambivalência, quer para a criança, quer para a família, num complexo triângulo de relações”* (Azevedo & Moura, 2000). De acordo com estas mesmas autoras, é importante distinguir duas formas de proceder à adoção: Situações de Raíz e Situações de Facto. Entende-se por Situações de Raíz os casos em que os candidatos à adoção formalizam a sua candidatura junto do organismo da Segurança Social da sua área de residência. As Situações de Facto, dizem respeito aos casos em que o casal já tenha a seu cargo uma criança e que solicite posteriormente ao Serviço a elaboração do estudo e relatório social com vista à sua adoção.

Para que a adoção possa ser decretada têm que estar assegurados alguns requisitos. Assim, a adoção, tanto a plena como a restrita, deve respeitar os seguintes requisitos gerais:

- *“Apresentar reais vantagens para o adotando”* (n.º1, Art.º 1974.º do C.C.) que tanto podem ser de ordem patrimonial como não patrimonial;
- Existir legitimidade de motivos que, segundo Rodrigues (*cit in* Azevedo & Moura, 2000) *“(...) encontra-se no facto de o casal adotante desejar, além de mais, partilhar a sua felicidade familiar com uma criança”*;

- *“Não envolva sacrifício injusto para os outros filhos do adotante” - n.º1, Art.º 1974.º do C.C;*
- *“Supor que entre o adotante e o adotado se estabelecerá um vínculo semelhante ao da filiação” – n.º 1, Art.º 1974.º do C.C;*
- *“O adotando deverá ter estado ao cuidado do adotante durante prazo suficiente para se poder avaliar da conveniência da constituição do vínculo” - n.º 2, Art.º 1974.º do C.C.*

De acordo com o Artigo 1979.º n.º1 - *“podem adotar plenamente duas pessoas casadas há mais de 4 anos e não separadas judicialmente de pessoas e bens ou de facto, se ambas tiverem mais de 25 anos”; n.º2 - “pode ainda adotar plenamente quem tiver mais de 30 anos ou, se o adotando for filho do cônjuge do adotante, mais de 25 anos”; n.º3 - “Só pode adotar plenamente quem não tiver mais de 60 anos à data em que o menor lhe tenha sido confiado (...), sendo que a partir dos 50 anos a diferença de idades entre o adotante e o adotando não poderá ser superior a 50 anos”.*

Relativamente a quem pode ser adotado plenamente, o Artigo 1980.º diz-nos que – n.º1 - *“podem ser adotados plenamente os menores filhos do cônjuge do adotante e aqueles que tenham sido confiados ao adotante (...)”* e que – n.º2 - *“ o adotando deve ter menos de 15 anos à data da petição judicial de adoção; poderá, no entanto, ser adotado quem, a essa data, tenha menos de 18 anos e não se encontre emancipado quando, desde idade não superior a 15 anos, tenha sido confiado aos adotantes ou a um deles ou quando for filho do cônjuge do adotante”.*

1.1.2. Serviço de Adoção: Equipa técnica e suas funções

Tendo consciência de que todas as crianças têm o direito a crescer numa família e direito à satisfação das suas necessidades básicas, a intervenção do Serviço de Adoções (SA) centra-se no acolhimento de crianças oriundas de famílias ausentes ou disfuncionais numa família alternativa. De acordo com a Convenção sobre os Direitos das Crianças:

“Os Estados Partes comprometem-se a garantir à criança a proteção e os cuidados necessários ao seu bem-estar, tendo em conta os direitos e deveres dos pais, representantes legais ou outras pessoas que a tenham legalmente a seu cargo e, para este efeito, tomam todas as medidas legislativas e administrativas adequadas”. - n.º2 do art.º 3.º

É da competência do SA estudar e preparar os candidatos à adoção. Toda esta intervenção tem subjacente a defesa do superior interesse das crianças, procurando fazer coincidir as expectativas e disponibilidades das famílias candidatas com as necessidades das crianças. É ainda da competência deste Serviço acompanhar e apoiar estas famílias durante o período de pré-adoção e elaborar o Relatório Social a enviar ao Tribunal.

Quanto à equipa técnica do SA do Instituto da Segurança Social do Centro Distrital do Porto (ISS – CDP), neste momento é constituída por três Assistentes Sociais, quatro Psicólogas e uma jurista. Esta última dá apoio somente quando solicitado. No entanto este Serviço dispõe de um Diretor, o qual tem a palavra final sobre qualquer decisão que precise ser tomada. Toda a equipa reúne-se semanalmente para discutir aspetos relativos aos processos que têm em mãos, tendo sempre um feedback quer dos colegas quer do Diretor.

O SA trabalha através de uma metodologia própria. Esta incide em duas vertentes: a primeira é relativa ao estudo da situação de adotabilidade das crianças (em articulação com outras instituições) e a segunda diz respeito ao estudo e preparação dos candidatos (Azevedo & Moura, 2000). Contudo, apenas será aprofundada a segunda vertente, uma vez que não tivemos em contacto com a segunda.

Em relação à vertente avaliação e acompanhamento dos candidatos, esta divide-se em

três fases: a) Processo de Avaliação/Seleção; b) Do Parecer à Inserção da Criança; e c) Acompanhamento durante o Período de Pré-Adoção. Quanto à primeira fase, de acordo com Azevedo e Moura (2000), é importante que o modelo de seleção adotado permita desenvolver procedimentos e seguir critérios objetivos e claros, de modo a que se selecione a família mais adequada para uma determinada criança, que lhe possa proporcionar um desenvolvimento equilibrado num clima afetivo compensador.

Por cada processo, existem duas técnicas responsáveis pelo mesmo, sendo uma com formação em Serviço Social e outra em Psicologia. Estas técnicas vão focando vários aspetos ao longo das entrevistas que poderão ser analisados com maior ou menor profundidade dependendo de cada caso: i) motivação para a adoção; ii) características da personalidade dos candidatos; iii) relacionamento entre o casal; iv) motivação face à adoção; v) criança desejada, entre outros. De acordo com Azevedo e Moura (2000), estes aspetos interrelacionam-se, sendo trabalhados pela equipa em diferentes momentos do processo de seleção. “Conhecer, avaliar e selecionar candidatos com vista a uma futura adoção implica que o Serviço tenha sempre presente estes critérios de análise” - Azevedo e Moura (2000, p.34). Durante este processo, é importante explorar a verdadeira motivação dos candidatos e o percurso que fizeram na decisão de adotar, bem como a aceitação da adoção como alternativa à filiação. O desejo de ter um filho faz parte de um projeto de vida individual e de casal e em que a constatação de uma impossibilidade fragiliza o bem-estar pessoal e familiar, é então importante que façamos uma análise cuidadosa quer da vivência da infertilidade, quer do relacionamento do casal (Azevedo & Moura, 2000).

Ao longo das entrevistas as técnicas vão procurando conhecer melhor a personalidade dos candidatos, assim como as atitudes que estes possuem face à adoção, as suas ideias pré-concebidas e atitudes perante a origem da criança. Assim, procura-se também conhecer a criança desejada pelos candidatos, quanto à raça/etnia, sexo, idade e saúde. É ainda importante analisar em conjunto com os candidatos as suas capacidades e atitudes educativas valorizadas, por vezes sugerindo-lhe que reflitam num perspetiva crítica sobre os modelos com que foram educados, analisando o modelo que pretendem adotar enquanto educadores (Azevedo & Moura, 2000).

As mesmas autoras referem que é, de igual modo, importante conhecer o

relacionamento que os candidatos estabelecem com a sua família alargada, a sua proximidade/afastamento afetivo e geográfico, e de que modo vêm a integração da criança a adotar, uma vez que esta pode constituir uma fonte de apoio ao casal. Faz parte ainda deste processo, analisar a situação sócio económica, habitacional e cultural dos candidatos, como por exemplo: habilitações literárias; atividades profissionais; ocupação dos tempos livres. Sendo ainda, as condições de saúde um requisito de ordem legal, são solicitados aos candidatos atestados médicos comprovativos do seu estado de saúde.

1.1.3. Etapas do processo de adoção

Qualquer pessoa ou casal que deseje candidatar-se à adoção pode contactar o Serviço, pessoal ou telefonicamente, onde serão informados dos requisitos básicos (mencionados no ponto 2.1.4.) que terão que reunir e da Sessão Informativa, sendo importante a sua comparência, pois será entregue um certificado necessário para juntar à candidatura. Esta formação visa informar os candidatos sobre: os objetivos da adoção; o que é necessário para poder adotar (requisitos e condições gerais a cumprir); o processo de adoção (processo de candidatura, formulários – questionários individuais - e documentos necessários – Anexo C).

Os documentos necessários do(s) candidato(s) a adotante(s) são: certidão de nascimento; fotocópia do documento de identificação válido (e.g., cartão de cidadão, bilhete de identidade, passaporte); certidão de casamento ou atestado da Junta de Freguesia, se viver em união de facto; registo criminal (especificamente para efeitos de adoção); atestado médico comprovativo do estado de saúde (especificamente para efeitos de adoção); fotocópia do recibo do último vencimento ou declaração da entidade patronal ou fotocópia da última declaração do IRS; fotografia e número de identificação da Segurança Social (NISS). Caso já existam filhos, é necessário a fotocópia da cédula ou do bilhete de identidade.

Após comparecerem na Sessão A os candidatos dispõem do tempo necessário, conforme cada pessoa individual ou casal necessite para interiorizar toda a informação recebida, para formalizarem a candidatura. Assim que a decisão estiver tomada os candidatos

dirigem-se ao SA do ISS-CDP e entregam a candidatura que deverá conter: os formulários preenchidos, os documentos necessários e o certificado da comparência na Sessão A. A partir desse momento os candidatos ficam inscritos no processo de adoção, sendo assim atribuído um número de processo e integrados na Lista Nacional de Adoção (LNA) como Inscritos. De acordo com o artigo 11.º- B do Código Civil estas listas:

“(…) devem existir, no âmbito dos organismos da segurança social, listas nacionais dos candidatos selecionados para a adoção, bem como das crianças e dos jovens em situação de adotabilidade, por forma a aumentar as possibilidades de adoção e a melhor adequação na escolha dos candidatos a adotantes e dos menores que lhes sejam confiados para a adoção”.

Dependendo de como se desenvolve o processo, a situação dos candidatos vai modificando na LNA, como por exemplo: inscritos – selecionados – a aguardar proposta.

Depois da formalização da candidatura, a equipa (Assistente Social e Psicóloga) que receber a mesma procederá à avaliação do/a candidato/a, ou candidatos, através de entrevistas (normalmente são realizadas 3: social, psicológica e visita domiciliária). Esta avaliação decorrerá no prazo de aproximadamente 6 meses, sendo o espaçamento entre as entrevistas de mês e meio/dois meses, tendo uma de duração de aproximadamente duas horas e meia.

A **primeira entrevista** é a da avaliação social (Anexo D). É nesta que os candidatos expressam as suas expectativas quanto à criança a adotar, normalmente ainda um pouco idealizadas. Neste contacto, os conteúdos abordados são: história, funcionamento e composição do agregado familiar; características do sistema familiar; apoio social; projeto de adoção; perfil da criança e expectativas sobre a adoção/compreensão do seu papel de adotantes. Nesta entrevista de avaliação social é entregue uma ficha relativa ao “Perfil da Criança” (Anexo E) onde é solicitado aos candidatos que a levem para casa e reflitam sobre todos os itens, pois este instrumento será objeto de estudo em todas as entrevistas. Pode ainda utilizar-se outro instrumento: cálculo da capitação. Este último “(…) permite conferir à avaliação uma dimensão de mensurabilidade e pode ser particularmente útil nos casos em que existam dúvidas acerca da capacidade económica

da família que se propõe adotar. O cálculo deve ser feito, naturalmente, projetando a integração da(s) criança(s) no agregado familiar” (Guia Prático – Adoção). Existem ainda mais dois instrumentos aos quais a técnica pode recorrer: ecomapa – destina-se a avaliar os recursos familiares e a identificar as relações e ligações com a rede social envolvente. Avalia a força de ligação, que pode ser intensa e positiva ou débil, e a sua qualidade, por exemplo se se trata de uma relação *stressante*, conflituosa ou positiva e; escala de Graffar – é um sistema internacional que se baseia no estudo das características sociais da família: profissão do pai, nível de instrução, as fontes de rendimento familiar, conforto do alojamento e aspeto da zona onde a família vive.

A **segunda entrevista** é da competência da psicóloga (Anexo F), que após leitura do registo da primeira entrevista irá focar os pontos que não foram totalmente abordados na primeira. É nesta fase que a técnica aprofunda todos os itens que constam na ficha do “Perfil da Criança”. Os pontos abordados são: motivação do pedido de adoção; história, funcionamento e composição do agregado familiar; características do sistema familiar; capacidade parental e expectativas sobre a adoção/compreensão do seu papel de adotantes.

De acordo com Azevedo e Moura (2000), a concretização destas duas entrevistas complementam-se, sendo prática do SA proceder à partilha de informação e privilegiar o trabalho em equipa, avaliando os candidatos nos diferentes olhares que as diferentes áreas do saber permitem. Depois da primeira entrevista e antes da terceira, realiza-se um segunda Sessão – Formação B tem como objetivo essencial: contribuir para a definição do projeto de adoção a partir do modelo de necessidades-capacidades (Anexo G).

O **terceiro momento de avaliação** corresponde à visita domiciliária, realizada em conjunto pela Assistente Social e pela Psicóloga. Nesta entrevista aprofundam-se algumas questões já abordadas anteriormente e “(...) constata-se aspetos relacionados com as condições habitacionais, formas e estilos de vida, relações com os vizinhos e perspetivas quanto ao futuro e à integração da criança, quer familiar quer social” (Azevedo & Moura, 2000, p.36). Durante esta entrevista, as técnicas informam os candidatos que irão receber um parecer por escrito sobre a sua candidatura, no entanto estas podem adiantar o seu *feedback*. Após a elaboração do parecer os candidatos têm um longo caminho mais ou menos longo de espera, dependendo da sua pretensão e das

disponibilidades. No entanto, durante este período de espera os candidatos devem contactar periodicamente (no final de 18 meses) o Serviço, para mostrar que mantém a decisão ou informar sobre alguma alteração. Contudo, são informados sobre a Formação C – Formação Integrada no Período Pós-Seleção (Manual de Procedimentos sobre a Adoção, 2013) antes da integração da criança - que é constituída por 5 sessões, abordando vários temas: construir vínculos seguros; abrir a comunicação na família; comunicar sobre a adoção; lidar com comportamentos problemáticos e situações de adoção particulares e preparar a chegada do novo elemento da família.

A **próxima fase** é a da proposta da criança, realizada em conjunto pelas técnicas responsáveis pelo processo, podendo ainda estar presentes técnicos da instituição onde se encontra a criança. São fornecidas informações existentes sobre a história familiar e social, as características pessoais e questões relacionadas com a saúde e o desenvolvimento da criança. Após o(s) candidato(s) decidir(em) que quer(em) conhecer a criança, inicia-se o período de transição, estes primeiros contactos são realizados no local onde a criança está acolhida. Neste processo os técnicos assumem um papel pouco interveniente. Dependendo de cada caso, esta fase pode durar uma semana e alguns dias.

No **último dia da fase de transição**, a criança já pernoita em casa dos candidatos, dando-se assim início ao período de pré-adoção. Durante este período as técnicas acompanham os candidatos e a criança durante 6 meses. Durante esse período são feitas visitas domiciliárias, aproximadamente, uma vez por mês. Estes contactos realizam-se de maneira a observar como vai evoluindo a integração da criança na família, e noutros contextos, como a escola. Este período é finalizado com a elaboração de um relatório social a enviar ao tribunal, onde deverão constar dados relativos à integração da criança, identificação da família adotante e da família biológica, aspetos legais e o parecer dos técnicos face à integração. Para finalizar todo o processo, a família terá que se submeter à decisão judicial que permitirá efetivar, ou não, o seu desejo de ter um filho (Azevedo & Moura, 2000).

1.1.4. A revelação

Algumas das questões que surgem quando se fala em “revelação” passam por: “O que dizer e como dizer?”, “Quando começar?” e “Como reagir?”. Segundo Costa e Mascarenhas (S/D), a revelação supõe uma dupla tarefa, sendo que a primeira é dos pais e consiste em dar informação aos filhos; a segunda é das crianças e consiste em compreender e integrar a informação revelada. A informação a dar às crianças deve ser adequada ao seu nível de compreensão. Deve ter-se em conta que, até à adolescência, as crianças não são capazes de compreender plenamente o que significa a adoção. E, mesmo na adolescência, o que entendem tem que ser integrado na sua personalidade, o que faz com que este processo seja longo e requer que vá sendo elaborado e ajustado à medida que as crianças crescem (Costa & Mascarenhas, S/D).

Na **idade pré-escolar** (até aos 4 – 6 anos) as crianças já são capazes de contar alguns factos relacionados com a sua adoção: “Eu sou adotado”, “Eu estava no hospital e os meus pais foram lá buscar-me”. No entanto, estas descrições devem ser interpretadas como simples repetições das histórias que os pais lhes contam e não como uma compreensão real. Ainda de acordo com Costa e Mascarenhas (S/D), a maioria dos pais que começaram a revelação nestas idades, esperam encontrar reações positivas, e esperam fazê-lo num clima de amor e proteção.

Na **idade escolar** (dos 7 aos 12 anos), segundo Costa e Mascarenhas (S/D), as crianças vão adquirindo novas capacidades de pensamento que lhes permitem analisar e refletir sobre o mundo de um modo mais complexo. Nesta idade, as crianças entendem que a família é um grupo de pessoas que partilham laços sanguíneos, já diferenciam a adoção e o nascimento biológico, começando a descobrir as implicações de ser adotado. Começam a perceber que a adoção pressupõe, por um lado, fazer parte de uma nova família e por outro, a perda da família biológica. Este avanço na compreensão pode provocar mudanças a nível emocional e comportamental. A adoção não é vista apenas do ponto de vista positivo, a criança adotada tem que elaborar um sentimento de perda.

Na **adolescência**, algumas dúvidas podem reaparecer. Os adolescentes já são capazes de ver a adoção como uma relação permanente, que implica transferência dos direitos

legais e responsabilidades dos pais biológicos para os adotivos (Costa & Mascarenhas, S/D). Segundo estas mesmas autoras, estes anos são de importância crucial na construção da identidade. Muitos adolescentes dedicam muito tempo a tentar responder a questões como: “Quem sou eu?”, “Como é que os outros me vêem?”, para os adolescentes adotados, esta tarefa poderá exigir um esforço adicional, uma vez que possivelmente desconhecem alguns dos seus antecedentes. Nesta fase de desenvolvimento, os adolescentes possuem competências ao nível do pensamento abstrato, o que os leva a refletir sobre a situação atual, assim como sobre as várias hipóteses alternativas de percursos de vida.

“O clima de afeto onde seja promovida uma comunicação aberta, e o esforço no sentido de se colocarem na perspectiva da criança adotada, são fatores facilitadores para uma melhor compreensão e elaboração do que significa ser adotado” (Costa & Mascarenhas, S/D, p.7).

De acordo com Sottomayor (2005), o menor tem o direito a conhecer o facto da adoção e o direito de acesso a informações sobre os pais, nomeadamente, de carácter médico ou genético, (...) sendo aconselhável que a adoção seja revelada ao menor, pois a naturalidade na aceitação deste facto contribuirá para uma melhor comunicação e relação entre os pais adotivos e as crianças.

1.2. Preparação dos candidatos – formações

De acordo com o Manual de Procedimentos (2013), cada uma das formações têm objetivos específicos e dinâmicas diferentes (apresentadas nos respetivos pontos, posteriormente), no entanto, todas visam a preparação dos candidatos para que quando se confrontarem com diversas situações saibam lidar com elas de maneira consciente e responsável.

Esta formação é designada por Formação C, intitulada por “Formação integrada no período pós-seleção antes da integração da criança” e, é dividida em cinco sessões. Todas elas têm uma duração de cerca de 3h, realizando-se de quinze em quinze dias. Este tipo de formação é apenas dirigida a candidatos que já tenham sido selecionados, ou seja, encontram-se a aguardar proposta. O grupo é constituído por cerca de 15/16 pessoas. Em seguida, serão apresentados os objetivos e as dinâmicas de cada uma das sessões.

1.2.1. Sessão C.1 – Construir vínculos seguros

De acordo com o Manual de Procedimentos (2013), a sessão C.1, tem como objetivo principal facilitar o acesso à experiência emocional das crianças com vista a promover a responsividade parental e com ela a construção de uma relação segura. Os objetivos específicos são:

- integrar os participantes no grupo;
- explorar expectativas em relação à formação;
- conhecer conteúdos do nível C do plano de formação à adoção (PFA);
- procurar aceder às vivências das crianças;
- aumentar a sensibilidade às necessidades da criança na chegada à família de adoção (FA);
- identificar os comportamentos das crianças e as suas necessidades sócio-emocionais;

- promover comportamentos de responsividade parental.

As atividades desenvolvidas durante a sessão passam pela apresentação de cada um dos candidatos ao grupo, visionamento de alguns vídeos com testemunhos de famílias que também adotaram.

1.2.2. Sessão C.2 – Abrir a comunicação na família

De acordo com o Manual de Procedimentos (2013), o objetivo geral consiste em promover uma comunicação aberta e fluída, favorecedora do bem-estar e crescimento dos seus elementos, bem como da complexa integração de histórias de vida. Os objetivos específicos da sessão C.2 passam por:

- promover a comunicação aberta e fluída na família;
- explorar competências específicas de facilitação da expressão pessoal;
- facilitar o estabelecimento de uma relação de compreensão e empatia com a criança;
- compreender o direito das crianças conhecerem a sua condição adotiva;
- conhecer a evolução da compreensão que as crianças podem ter sobre a adoção e o processo de interação dinâmico entre a compreensão e a comunicação acerca da adoção.

No que diz respeito às atividades, inicialmente começa-se por uma apresentação da sessão, seguida por uma abordagem do tema “comunicação aberta na família”. É ainda nesta sessão que se aborda o momento da revelação (explicitado no ponto 1.1.4.). No entanto, passamos alguns testemunhos de outras famílias sobre os temas presentes na sessão.

1.2.3. Sessão C.3 – Comunicar sobre a adoção

De acordo com o Manual de Procedimentos (2013), o objetivo essencial desta sessão é manter sempre em aberto a comunicação sobre a adoção e o passado da criança, dentro e fora da família, com vista a aumentar a segurança no convívio com os outros e a construção da identidade. Os objetivos específicos consistem em:

- refletir e procurar estratégias úteis para a comunicação da informação dolorosa sobre o passado da criança;
- experimentar os sentimentos da criança perante a reação dos outros à sua situação de adotada;
- refletir sobre estratégias parentais que possam promover o bem-estar da criança quando confrontada com reações menos positivas por parte dos outros;
- explorar atitudes e atuações parentais que promovam a integração da criança noutros contextos, em particular na escola e grupo de pares.

Inicialmente começa-se por se falar dos conteúdos das duas sessões anteriores; dar uma explicação breve do conteúdo da presente sessão e os objetivos desta mesma. Após concluída esta pequena introdução inicia-se a 1ª atividade: jogo de papéis – este jogo torna-se importante para que os candidatos possam perceber ambos os lados (pais e filhos). Durante este jogo, os candidatos vão manifestando as suas opiniões e discutindo entre si as diferentes ideias que vão surgindo. Estes admitem que por vezes irá ser difícil a sua posição relativamente aos pais biológicos do(s) futuro(s) filho(s), isto é, alguma vezes existe uma certa vontade de denegrir a imagem dos pais biológicos, mas ao mesmo tempo sabem que esse não é o caminho que deve ser seguido.

Para que haja uma comunicação aberta sobre a adoção na família, é importante ter em conta alguns aspetos: saber adequar o discurso à criança/jovem; não culpabilizar a criança ou os pais biológicos, mas situar a culpa na situação; e é importante começar por fazer perguntas à criança para se estabelecer um diálogo e para que esta chegue ao ponto que se pretende. Após feito este jogo de papéis é apresentado um diálogo que tem como objetivo passar a mensagem aos candidatos daquilo que não devem fazer enquanto pais adotivos, como por exemplo evitar falar sobre os pais biológicos.

Enquanto pais adotivos devem explicar às crianças que o descontrolo dos pais biológicos talvez se deva à falta de aprendizagem ou até mesmo ao facto de eles não terem tido um modelo positivo. Mas que elas podem aprender outras formas de lidar com obstáculos, com as divergências. Relativamente à 2ª atividade, as técnicas apresentam dois casos e fazem a divisão dos candidatos em dois grupos, ficando cada grupo com um caso (duas crianças vítimas de abandono e negligência e outra com anticorpos de hepatite C). Esta atividade é bastante importante pois promove a interação entre os candidatos e proporciona o debate de algumas ideias/opiniões.

A 3ª atividade diz respeito à busca das origens, aqui as técnicas mostram um vídeo com um testemunho de uma candidata que adotou uma criança com síndrome genético: Cornélia de Lange. Neste vídeo a jovem manifesta vontade de conhecer os irmãos, tendo o apoio da mãe e recusa falar da mãe biológica ou em vê-la. É notável a dificuldade que existe, por parte dos pais adotivos, na separação dos irmãos.

A busca das origens é uma necessidade pessoal para a construção de uma identidade saudável. Existem dois tipos de busca das origens, a interna – o adotando quer conhecer/saber mais do seu passado, mas fica por aí, não passa ao ato; e a externa – o adotando manifesta o desejo de conhecer/saber mais sobre si, passando mesmo ao ato.

A 4ª e última atividade é relativa à reação dos outros, aqui as técnicas sugerem aos candidatos que façam um teatro. Neste teatro participam 5 candidatos, constituindo assim um grupo de amigos onde temos: um adotado (que revela após uma conversa “banal”), um contra o facto do amigo ser adotado (acusa-o de se ter aproveitado dos seus pais adotivos), um que apoia, um que questiona tudo (se os pais do amigo gostam tanto dele com os seus pais biológicos gostam de si, por exemplo) e um último que sente pena (refere que é muito triste, que tem pena dela e que está ali se ela precisar de alguma coisa). A opinião geral dos candidatos relativamente a este teatro é que “estas opiniões existem na realidade, talvez existam de uma forma não verbalizada, existem no pensamento e quando verbalizada é nas costas”.

1.2.4 Sessão C.4 – Lidar com comportamentos problemáticos e situações de adoção particulares

De acordo com o Manual de Procedimentos (2013), o objetivo essencial desta sessão é aprofundar as estratégias educativas face a comportamentos problemáticos, bem como, face a situações particulares da adoção, com vista a ajustar as práticas parentais. Os objetivos específicos consistem em:

- abordar aspetos gerais das práticas educativas parentais;
- explorar o ajustamento de práticas educativas face a comportamentos problemáticos, de acordo com a especificidade da parentalidade adotiva;
- especificar as exigências, recursos e estratégias próprias da adoção de crianças mais velhas, de irmãos e de crianças com doenças crónicas e/ou incapacidades.

A 1ª atividade diz respeito a estudo de casos, as técnicas dividem o grupo inicial em dois grupos dando a cada grupo um caso para que estes reflitam e identifiquem os problemas, as causas, as estratégias adequadas e as estratégias inadequadas. Os casos em estudo mostram situações de hiperatividade e desobediência.

Após terminar a primeira atividade, passa-se a uma apresentação de alguns testemunhos. Estes testemunhos têm por base a adoção de duas crianças separadamente e a adoção de uma só criança. De seguida, fala-se sobre a adoção de crianças mais velhas e a adoção de irmãos. Apresentando, juntamente com os candidatos, quais os riscos, as vantagens e as estratégias.

Adoção de crianças mais velhas:

- Riscos - “mochila” maior; personalidade mais vincada; maior resistência na adaptação/dificuldade na mudança; maior capacidade de desafio e, encarar os pais adotivos como responsáveis pela separação.
- Vantagens – maior autonomia; comunicação mais fácil; maior facilidade na comunicação relativamente às origens; acesso a mais informação e, a criança

pode dar mais informações sobre as suas vivências na família de origem.

- Estratégias – perceber qual o sentimento da criança relativamente à sua “mochila”; valorizar as boas ações e, criar relação de confiança.

Adoção de irmãos:

- Riscos – condições económicas; influência mútua; bloco fraterno e, dificuldade em ter disponibilidade para dar atenção.
- Vantagens – apoio mútuo; irmão dar apoio ao outro na informação sobre o passado; irmão ser um apoio por motivos de saúde (ex: dador) e, história comum.
- Estratégias – irmão como modelo positivo para o outro; relação individualizada; aceitar as diferenças de cada um e, solicitar apoio da família alargada e/ou amigos.

1.2.5. Sessão C.5 – Preparar a chegada do novo elemento da família

De acordo com o Manual de Procedimentos (2013), o objetivo essencial desta sessão é fazer uma síntese integrativa dos conteúdos trabalhados nas sessões anteriores, tendo em vista a preparação para o ciclo de vida da família adotiva desde os primeiros contatos entre os pais, e a chegada da criança à família. Os objetivos específicos consistem em:

- identificar a informação relevante acerca da criança no momento da proposta, de modo a permitir refletir sobre o ajustamento entre o projeto familiar e a criança;
- planear os primeiros contatos e preparar a chegada da criança;
- abordar a externalização como estratégia para lidar com problemáticas emocionais que dificultem a adaptação;
- refletir sobre as mudanças a realizar no sistema familiar associadas à chegada da criança e sobre os recursos disponíveis;
- conhecer aspetos específicos das diferentes fases do ciclo de vida da família adotiva.

Relativamente às atividades, há uma apresentação de alguns testemunhos de famílias que adotaram e seguidamente um debate sobre os mesmos. Fazem-se ainda alguns exercícios de projeção no futuro. Por último, dá-se por terminada a Formação C, ficando assim, os candidatos a aguardar proposta.

Parte II – Estudo Empírico

Capítulo II – Metodologia

2.1. Introdução

Concluída a primeira parte deste trabalho iremos focar-nos na metodologia envolvida no processo de investigação, sendo referidos o objetivo geral, os objetivos específicos, o instrumento utilizado, os procedimentos adotados e a caracterização sócio-demográfica dos participantes. Posteriormente serão apresentados e discutidos os resultados do presente estudo.

2.2. Objetivos do estudo

Tal como constatamos através da revisão bibliográfica efetuada, existem muitas pessoas (casais ou não) candidatas à adoção para poucas crianças em situação de adotabilidade. É, assim, importante perceber a realidade da adoção em Portugal, as razões dos baixos números de crianças em situação de adotabilidade e os elevados números de candidatos à adoção. Por isso, levamos a cabo um estudo no Serviço de Adoções, do Instituto da Segurança Social – Centro Distrital do Porto, onde tentamos perceber quais os fatores que poderão condicionar o processo de adoção, assim como o elevado tempo de espera. Especificamente, pretende-se:

- a) identificar e caraterizar qual a prevalência de candidatos a adotantes que têm filhos biológicos;
- b) explicar em que medida o estado civil e/ou familiar dos candidatos a adotantes poderá, ou não, influenciar nos tempos de espera;
- c) identificar e caracterizar os motivos que conduzem alguém, casal ou singular, a candidatar-se a um processo de adoção;
- d) aferir o grau de partilha do processo de adoção com elementos da rede social de pertença;
- e) identificar e caracterizar qual o perfil de crianças mais desejadas para a adoção.

2.3. Instrumentos e procedimentos

Para a recolha de dados no presente estudo, selecionou-se a entrevista qualitativa em profundidade. A entrevista é definida por Haguette (1997, *cit in* Martins, 2013, p.19) como um “processo de interação social entre duas pessoas, na qual uma delas, o entrevistador, obtenha informações a propósito de um determinado assunto, mediante uma conversação de natureza profissional.

Segundo Muchielli (1994, *cit in* Martins, 2013, p.19) a entrevista constitui uma ferramenta privilegiada de recolha de informação na medida em que permite aceder às atitudes fundamentais dos indivíduos quanto a esta temática.

A técnica de entrevista tem algumas vantagens como: possibilitar a recolha de dados respeitantes aos diferentes aspetos da vida social; os dados recolhidos podem ser classificados e quantificados e permite, ainda, uma maior flexibilidade no trabalho de investigação. No entanto, e como qualquer técnica, também tem as suas limitações/desvantagens: falta de motivação por parte do entrevistado para responder às questões e; facilidade de obtenção de respostas falsas.

Neste estudo, a entrevista é do tipo semi-estruturada, aplicada na forma semi-diretiva. As entrevistas semi-estruturadas, de acordo com Rubin (1995, *cit in* Martins, 2013), são realizadas no sentido de estimular os participantes na expressão livre e dinâmica dos temas em análise, abrindo também a possibilidade de incluir novas dimensões não ponderadas.

Assim, foi por nós concebido um guião de entrevista (Anexo H), constituído por duas unidades de análise, a saber: a) Caracterização sócio-demográfica dos participantes; e b) Projeto de adoção. Na primeira unidade de análise pretendemos recolher informações como: idade, sexo, estado civil, situação familiar, habilitações literárias e área de residência. Na segunda unidade de análise pretendemos recolher informações como: motivos que conduzem alguém, casal ou singular, a candidatar-se a um processo de adoção; o grau de partilha do processo de adoção com a rede social de pertença e, por último, aferir quais as características da criança que desejam adotar.

Numa primeira fase, começou-se por solicitar a ajuda de duas técnicas da instituição (uma Assistente Social e uma Psicóloga) na marcação e supervisão das possíveis entrevistas a realizar. Após esta solicitação, foi proposto aos candidatos à adoção a participarem nas entrevistas e foi-lhes explicado os procedimentos do presente estudo. Foram ainda informados dos objetivos do estudo e da importância da sua participação para a concretização e conclusão deste projeto garantindo o anonimato e confidencialidade dos dados recolhidos. Por último, foi sublinhado, ao longo do processo, que a recolha de informações é um momento importante para a realização deste estudo.

As entrevistas foram realizadas a 14 casais e a 2 pessoas singulares, todos candidatos à adoção. Todas as entrevistas foram realizadas na instituição, numa sala própria, para que os participantes se sentissem confortáveis de maneira a tornar possível desenvolver-se uma relação de confiança e de empatia entre participantes e investigadora. Todas as entrevistas tiveram, como já referido, a presença e participação de uma das técnicas responsáveis pelo processo.

Dada a complexidade e delicadeza do processo em apreço, e visto que os candidatos nos falam de questões mais íntimas e que dizem respeito ao casal, não nos foi possível gravar a entrevista em áudio, pois foi considerado que os participantes se iriam sentir menos confortáveis e mais retraídos em falar com a investigadora. Assim, recolha de informação foi feita em suporte de papel, tendo as entrevistas uma duração média de aproximadamente 2 horas. Durante toda a entrevista foram abordadas questões diversas, no entanto, iremos focar-nos especialmente nas questões que vão de encontro ao guião concebido e que melhor nos ajudarão a responder aos objetivos traçados inicialmente.

Uma vez constituído o *corpus* de análise da entrevista, procedemos ao tratamento de dados, recorrendo, para tal, ao Modelo Interativo de Análise de Dados proposto por Miles e Huberman (1984 *cit in* Lessard – Hébert, M. et al. 2005). De acordo com estes autores, este modelo divide-se em três componentes. A primeira é chamada de Redução de Dados e é definida como o processo de seleção, de centração, de simplificação, de abstração e transformação. É nesta fase que vamos retirar toda a informação importante de acordo com os objetivos determinados, e pode ser feita em três etapas diferentes, a primeira é a redução antecipada – a redução é feita antes da recolha de dados; a segunda

etapa é a redução concomitante – a redução é feita durante a recolha de dados; e a última é a redução á *posteriori* – a redução é feita depois da recolha de dados. No nosso estudo, optamos por uma redução antecipada, na medida em que quando partimos para a entrevista levamos já connosco as questões as unidades de análise que gostaríamos de explorar.

A segunda componente deste modelo é designada por Organização e Apresentação de Dados. No presente estudo, optamos, nesta fase, por recorrer às matrizes conceptuais, colocadas em anexo (Anexo I) devidamente organizadas, onde as variáveis são agrupadas segundo as suas ligações teóricas. Dentro das matrizes conceptuais, temos as unidades de registo (formal e semântica); as unidades de contexto e as unidades de enumeração (Vala, 2003 *cit in* Silva & Pinto), sendo que esta última não foi utilizada. As unidades de registo, segundo Vala (2003, *cit in* Silva & Pinto), são um segmento determinado de conteúdo que se caracteriza colocando-o numa dada categoria. Ainda de acordo com este mesmo autor, dentro das unidades de registo temos a unidade de registo formal onde podemos incluir a palavra, a frase; e a unidade de registo semântica, onde a unidade mais comum é o tema ou a unidade de informação. Vala (2003, *cit in* Silva & Pinto), diz-nos que as unidades de contexto são o segmento mais largo de conteúdo que o analista examina quando caracteriza uma unidade de registo. A Organização e Apresentação de Dados pode ser feita durante e depois da recolha de dados.

Numa terceira e última componente temos a Interpretação de Dados. Esta etapa foi por nós operacionalizada através da análise de conteúdo. A análise de conteúdo, segundo Bereleson (1952, *cit in* Silva & Pinto) é uma técnica de investigação que permite descrever objetivamente e de forma sistemática o conteúdo manifesto de uma comunicação. A interpretação de dados pode ser feita durante e após a recolha de dados.

2.4. Caracterização sócio – demográfica dos participantes

Para a realização do presente estudo, recorreu-se a participantes que se encontravam em fase de iniciação do projeto de adoção, mais concretamente em fase de avaliação/seleção que começa com uma primeira entrevista denominada de avaliação social. Neste sentido, e tomando em consideração o enquadramento teórico, procurou-se fazer a análise a participantes com características distintas. Isto é, foram analisados processos de candidatos que perspetivavam o projeto de adoção em casal, assim como candidatos que perspetivavam o mesmo projeto mas de forma singular. Houve ainda uma outra característica a ter em conta, o facto de termos candidaturas à adoção de casais já com filhos biológicos e de casais sem filhos. A partir daqui, foram apresentados e analisados alguns dados de acordo com os objetivos estipulados no ponto 2.2., sendo 16 o total de processos de candidatos à adoção estudados e analisados.

Os dados relativos à primeira unidade de análise – Caracterização sócio-demográfica dos participantes - estão apresentados na seguinte tabela. Nesta tabela temos então informação como: sexo, idade, habilitações literárias, estado civil, situação familiar e área de residência.

		N.º
Sexo	Feminino	16
	Masculino	14
Idade (em anos)	30 – 40	17
	41 – 50	12
	>50 e <60	1
Habilitações Literárias	Ensino Básico / Secundário	10
	Ensino Superior	20
Estado Civil	Casamento	8
	União de Facto	2
	União de Facto + Casamento	4
	Solteiro/a	2
Situação Familiar	Com Filhos	2

	Sem Filhos	12 casais + 2 singulares
Área de Residência	Porto (Centro)	5
	Leça da Palmeira	1
	V. N. Gaia	3
	St.º Tirso	1
	Sr.ª da Hora	1
	Gondomar	1
	Ramalde	1
	Rio Tinto	2
	Matosinhos	1

Tabela 1: caraterização sócio demográfica dos participantes

Obs.: alguns dos números apresentados são respeitantes aos 14 casais e às duas candidatas singulares, correspondendo assim ao total de 16 candidaturas.

O nosso grupo de participantes é constituído por 30 candidatos, com idades compreendidas entre os 30 e os 50 ou mais anos. No entanto, essas idades serão sempre inferiores aos 60 anos, pelos motivos que já foram descritos no enquadramento teórico e de acordo com a legislação aplicável.

Dos 30 candidatos que participaram neste estudo, 16 são do sexo feminino e 14 do sexo masculino, mostrando assim que, estamos perante 14 candidatos que realizaram a sua candidatura em casal e apenas duas candidatas que realizaram a candidatura de forma singular.

Perante a tabela, sabemos ainda que, relativamente às habilitações literárias, 10 dos 30 candidatos têm o ensino básico ou secundário e 20 têm o ensino superior. Dos 14 casais que participaram neste estudo, podemos verificar que 8 estão casados, 2 vivem em união de facto e 4, inicialmente viveram em união de facto e atualmente estão casados. Dos 14 casais que participaram no estudo, apenas 2 já têm filhos biológicos. Por último, concluímos que dos 16 processos estudados, os participantes são maioritariamente do centro da cidade do Porto.

Seguidamente, apresentamos uma tabela onde estão identificados os entrevistados para que seja possível uma leitura clara na apresentação e discussão dos resultados.

E ₁ (...) E ₁₂	Casados	Sem Filhos	
E ₁₃ e E ₁₄	Casados	Com Filhos	
E ₁₅ e E ₁₆	Solteiras	Sem Filhos	A entrevista com E ₁₆ , candidatura singular, contou com a participação do companheiro da participante.

Tabela 2: identificação dos entrevistados.

Obs.: no caso dos casais serão identificados EF ou EM, dependendo se nos referimos ao elemento do sexo feminino ou masculino

Capítulo III – Apresentação e discussão dos resultados

3.1. Motivos conducentes à tomada de decisão de adotar

A primeira questão aqui presente permite-nos identificar quais são os motivos que originam um projeto de adoção. Perante esta questão, foi-nos possível identificar os seguintes motivos: dificuldades em alcançar uma gravidez, infertilidade, insucesso nos tratamentos e, por último, a adoção como primeira opção.

A identificação dos motivos que originam um processo de adoção é importante, para que possamos compreender as verdadeiras motivações de um casal ou pessoa singular. Isto porque, a adoção não pode causar qualquer tipo de sofrimento noutros filhos que já existam e tem que ser razoável supor que, entre o adotante e o adotando, se estabelecerá um vínculo semelhante ao da filiação. De acordo com a legislação aplicável:

“A adoção visa realizar o superior interesse da criança e será decretada quando apresente reais vantagens para o adotando, se funde em motivos legítimos, não envolva sacrifício injusto para os outros filhos do adotante e seja razoável supor que entre adotante e adotando se estabelecerá um vínculo semelhante ao da filiação”. – Art.º 1974.º, n.º1 do CC.

3.1.1. Dificuldades em alcançar uma gravidez

A dificuldade em alcançar uma gravidez é, então, um dos motivos que originam um processo de adoção. Neste ponto, relativamente apenas aos candidatos que participaram neste estudo, normalmente estes tentam concretizar a filiação biológica assim que casam, ou até mesmo passados alguns anos. Tentam essa concretização de forma natural mas, nem sempre tudo corre como tinham perspetivado e as dificuldades em alcançar a tão desejada gravidez começam a surgir, tornando assim impossível a concretização da filiação biológica naturalmente:

“ (...) assim que nos casamos tentamos ter filhos de forma natural mas não conseguimos concretizar a filiação biológica. Não sabemos o porquê, os médicos explicaram-nos que pode ser devido a alguma alteração genética” EM3

“ (...) assim que tentamos concretizar a filiação biológica as dificuldades começaram a surgir e não sabemos o porquê de não conseguirmos” EM7

“(…) há cerca de sete anos começamos a pensar ter filhos, tentamos então concretizar a filiação biológica mas não conseguimos fazê-lo” EF5

“Sempre quisemos ter filhos, começamos então a tentar concretizar a filiação biológica mas, entretanto, as dificuldades em engravidar começaram a surgir” EM8

3.1.2. Infertilidade

Um outro motivo que identificamos e que origina um projeto de adoção é a infertilidade. A infertilidade é uma problemática delicada, pois diz respeito à vida íntima do casal/pessoa singular. Como tal, torna-se mais difícil para os candidatos falarem abertamente desta questão. Neste estudo, conseguimos identificar a infertilidade em diversas situações: infertilidade no masculino, infertilidade no feminino, infertilidade em ambos os elementos e a infertilidade como uma incógnita.

Quando se fala em infertilidade no masculino, torna-se uma questão ainda mais delicada, pois para muitos homens é difícil aceitar esta situação, é-lhes difícil aceitar que o problema é deles. Esta questão da infertilidade no masculino existe, e por vezes é mais frequente do que se consta. Podemos ver a existência da infertilidade no masculino através das seguintes passagens discursivas:

“Realizei um espermograma mas os resultados não foram favoráveis, estes mostraram que a qualidade dos espermatozoides não era boa e a mobilidade era fraca” EM2

“(…) pensei em adotar assim que soube que o meu companheiro era infértil” EF16

Temos ainda a infertilidade no feminino. A infertilidade no feminino é uma questão, também ela, bastante delicada. No entanto, é falada mais abertamente pelas mulheres do que a infertilidade nos homens, no caso do nosso estudo.

“(…) uma vez que sou infértil (...) após a realização de um dos tratamentos, os médicos diagnosticaram-me tuberculose e tiveram que me retirar as trompas” EF11

As questões de infertilidade no masculino ou no feminino não são as únicas situações conhecidas. Em alguns casos temos mesmo a infertilidade presente nos dois elementos do casal, como nos referem alguns dos participantes:

“O meu marido realizou um espermograma e os resultados não foram favoráveis. Já eu tenho valores de prolactina elevados e quistos nos ovários desde os quinze anos. Tudo isto associado às nossas idades não nos permite uma gravidez?” EF4

“(…) pelo facto de a minha mulher ter ovários de uma mulher de 40 anos e eu apesar de ter muitos espermatozoides mas de pouca qualidade, só nos é possível ter filhos biológicos através da inseminação artificial” EM6

Contudo, temos ainda uma última situação, a infertilidade como uma incógnita. Nestes casos a revolta pode ser maior por não saberem o que os está a impedir de concretizar a filiação biológica, por não lhes serem detetados quaisquer problemas. Um dos participantes refere-nos que:

“(…) perante as tentativas falhadas da concretização da filiação biológica, os médicos não nos sabem dizer se algum de nós tem um problema, não têm qualquer diagnóstico” EF10

No entanto, existem também alguns casais que se deparam igualmente com as dificuldades em engravidar de forma natural e decidem não fazer qualquer tipo de exame que identifique o problema e o associe a algum dos elementos, pois consideram que não é importante saberem se existe realmente algum problema, como nos refere um dos entrevistados:

“(…) não conseguimos concretizar a filiação biológica, no entanto também não sabemos se algum dos dois tem um problema, nem nos interessa saber. É um problema do casal” EM12

3.1.3. Insucesso dos tratamentos

Perante as dificuldades em alcançar uma gravidez, devido às questões de infertilidade em várias situações, como vimos anteriormente, os candidatos, que participaram neste estudo, reagem de várias e diversas maneiras. Em alguns casos, temos participantes que, após se depararem com as dificuldades em alcançar uma gravidez de forma natural, optam pela via de Procriação Medicamente Assistida (PMA), mais concretamente por tratamentos de fertilização *in vitro* (FIV). São muitos os casais que optam por esta via, no entanto uns decidem realizar um ou dois tratamentos, e uma vez que não tiveram sucesso nos tratamentos acabam por desistir, como referem alguns participantes:

“Como os resultados do espermograma não foram favoráveis, decidimos optar pela via de PMA, realizamos 1FIV (...), sem sucesso. Os médicos disseram-nos que a probabilidade de termos sucesso com os tratamentos era muito baixa, acabamos então por desistir dos tratamentos” EF2

Existem casos em que os candidatos, que participaram neste estudo, até conseguiram engravidar através dos tratamentos que realizaram mas essa gravidez não teve sucesso, como relata entrevistada 3:

“Como não consegui engravidar naturalmente, realizei 2 FIV’s e consegui engravidar das duas vezes, mas sem sucesso. Da primeira vez que engravidei, abortei espontaneamente às 42 semanas e da segunda às 8 semanas. Os médicos disseram-nos que para concretizarmos a filiação biológica, teria que tomar medicamentos/injeções para segurar o feto. Já sofremos muito, por isso não queremos utilizar esse método” EF3

Por vezes a vontade de ter filhos biológicos é tão grande que os candidatos tentam esgotar todas as possibilidades de concretizar a filiação biológica. Existem por isso participantes, neste estudo, que afirmaram ter realizado entre 3 a 7 FIV’s. A realização de tantos tratamentos torna-se violenta, pois causa um desgaste físico/psicológico e emocional em ambos os elementos do casal. No entanto, ainda existem vários casais que não desistem ao fim de um ou dois tratamentos sem sucesso, como podemos verificar pelas seguintes passagens discursivas:

“(…) como não estávamos a conseguir engravidar de forma natural, decidimos optar pela via de

PMA, fizemos 4 FIV's, inclusive, um dos tratamentos fomos realizá-lo a Madrid, mas sem sucesso” EM10

“Perante as dificuldades em engravidar de forma natural, decidimos então realizar alguns tratamentos de PMA. Realizei 3 FIV's, uma em novembro de 2011, outra em junho de 2012, sendo que em dezembro de 2012 consegui engravidar de forma natural mas foi uma gravidez ectópica, pelo que tive que ser operada. No entanto, depois desta situação realizei mais uma FIV, em março de 2013” EF8

“Começaram a surgir as dificuldades em engravidar. Decidimos então optar pela via de PMA, realizamos 7 FIV's. Destes sete tratamentos, consegui engravidar três vezes, mas sempre tiver abortos espontâneos. Nenhum dos tratamentos teve sucesso” EF7

3.1.4. Adoção como primeira opção

Neste estudo, verificamos que nem os participantes optam pela realização de tratamentos de PMA. Existem alguns casais/pessoas singulares que descartam essa hipótese e vêem o processo de adoção como a opção para a concretização de um vínculo semelhante ao da filiação biológica. Podemos verificar essa opção pelas seguintes passagens discursivas:

[o candidato] “(...) estamos a fazer planeamento familiar. No entanto, nunca tentamos ter filhos biológicos” EM9 [a candidata] “ (...) tive a iniciativa de adotar, há cerca de dois anos comecei a pensar nessa hipótese. Fizemos voluntariado numa instituição, foi uma experiência gratificante e teve peso na decisão de adotar” EF9

“Gostava de ser mãe e vi no projeto de adoção a melhor hipótese para concretizar esse sonho (...)” E15

“Sempre tive a ideia de adotar uma criança, nunca tive aquela vontade de ter filhos biológicos e confesso que a ideia do parto me assusta” EF6

3.2. Vivência do processo de adoção: entre a partilha e o silêncio

É importante tentarmos perceber se houve ou não partilha deste projeto com a família ou amigos, pois assim é-nos possível verificar se a rede social de pertença é consistente. A partir daqui, conseguimos identificar o tipo de relação que existe entre os participantes e a família/amigos. Esta rede constitui uma rede de apoio ao casal ou pessoa singular, funciona como retaguarda, sendo assim importante identificar a consistência desta. Perante isto, temos três diferentes situações: a partilha com a família mais próxima; com amigos e a não partilha.

Quanto à partilha com a família mais próxima, a maioria dos participantes entrevistados referiram que partilha o projeto e as reações são positivas e de apoio, como nos referem alguns dos participantes:

“Partilhamos o projeto com a família mais próxima e as reações foram positivas e de apoio” EF14;
EF3; EF4; EF10; EM11; EM8; EP9

“Eu partilhei com os meus pais e a minha mulher com a mãe, tendo as reações sido positivas”
EM5

Contudo, nem todos os participantes encontram uma reação positiva quando partilham este projeto. Existem elementos da família que inicialmente se mostram um pouco reticentes, como podemos verificar nas seguintes passagens discursivas:

“ (...) com a minha mãe, inicialmente ficou reticente, pois considera que é um processo que exige muita responsabilidade, ainda mais quando é feito singularmente” E15

“Partilhei com a minha família e as reações foram positivas, exceto a da minha irmã mais nova que inicialmente manifestou alguns ciúmes, mas agora já aceita” EF16

“Partilhei com os meus pais, reagiram os dois muito bem. No entanto, o meu pai gostava que tentássemos mais uma vez a filiação biológica” EF2

Para além de haver uma partilha com a família mais próxima, alguns dos candidatos que participaram neste estudo, decidem também partilhar este projeto com alguns amigos mais próximos, como podemos verificar através das seguintes passagens discursivas:

“ (...) partilhei com algumas amigas mais próximas (...), reagiram muito bem e disponibilizaram-se desde logo a ajudar-me com a criança sempre que necessário” E_{F5}

“ (...) partilhamos ainda com alguns amigos que desde logo nos apoiaram” E_{F5}

No entanto, nem todos os participantes decidem partilhar o projeto de adoção, e as razões para esse silêncio são várias. Uns participantes afirmam-nos que não partilharam o projeto porque não querem que a família crie expectativas elevadas, outros porque não querem gerar sentimentos de angústia e ansiedade nos filhos, por ser um processo longo. Como podemos comprovar nos seguintes relatos:

“Ainda não partilhamos o projeto com ninguém, gostávamos de partilhar primeiro com os nossos filhos, mas achamos que ainda não é o momento certo para o fazer. Pois, como é um processo longo pode gerar ansiedade e angústia nas crianças” E_{F13}

“A nossa família não sabe (...), do projeto de adoção, pois não queremos criar expectativas, pelo menos nesta altura. Mas temos a certeza que irão aceitar e apoiar-nos” E_{M7}

3.3. Perfil da criança mais desejada para a adoção

Como podemos ver através da Ficha de Perfil da Criança (Anexo E), são diversas as características da criança sobre as quais os candidatos terão que refletir, a fim, de mais tarde definirem as características que aceitam. Essas características estão divididas e organizadas por quadros.

Num primeiro quadro, temos as características que dizem respeito à idade, raça/etnia e fratrias. As fratrias referem-se à aceitação, ou não, de irmãos. Relativamente a este quadro, e de acordo com as entrevistas realizadas para o presente estudo, foram abordadas por nós apenas três características: idade, sexo e raça/etnia. Num segundo quadro, temos os antecedentes familiares: problemas de saúde mental, alcoolismo, abuso sexual, violência doméstica, abandono, entre outros.

Num terceiro quadro, temos os problemas de saúde relativos à criança: exposição fetal a drogas e álcool, anticorpos de HIV, entre outros. Quando falamos em anticorpos de HIV, estes podem ser positivos ou negativos. HIV negativo, quer dizer que assim que a criança nasceu foi-lhe realizado um teste e esse mesmo deu positivo. No entanto, após a realização de mais testes os resultados foram negativos, o que significa que a criança não tem HIV.

Num quarto quadro, temos os problemas de desenvolvimento e aprendizagem: atraso de desenvolvimento médio, atraso de desenvolvimento mais importante, dificuldades de aprendizagem, entre outros. Quando falamos em atraso de desenvolvimento mais importante, já se considera uma deficiência a nível intelectual. Ao contrário, quando falamos em desenvolvimento médio, ou dificuldades de aprendizagem por exemplo, isto acontece porque a criança foi desprovida de qualquer estimulação. Quer isto dizer que, com ajuda especializada (e.g.: terapia da fala, terapia ocupacional, ...) pode corrigir-se.

Num último quadro, temos os problemas de comportamento e emocionais: desobediência acentuada, roubos, hiperatividade, dificuldade em expressar emoções, dificuldade em receber afeto, emocionalmente imprevisível, entre outros. Este objeto de estudo foi feito para todas as crianças, ou seja, existem algumas características que não

se aplicam a bebês, como por exemplo os roubos ou a desobediência acentuada.

A entrega da Ficha de Perfil da Criança, aos candidatos, acontece na primeira entrevista da fase de avaliação/seleção, com a solicitação de uma reflexão sobre todos os itens uma vez que será objeto de estudo nas próximas entrevistas.

3.3.1. Idade da criança desejada

Relativamente á idade da criança, as pretensões diferem desde a preferência por crianças mais novas à preferência por crianças mais velhas. As justificações para a suas preferências também são distintas. Normalmente, os participantes que preferem crianças mais novas, justificam que a adaptação da criança será mais fácil, não se sentem preparados para adotar crianças mais velhas, por quererem viver o que se poderia viver na filiação biológica ou até mesmo devido às idades dos filhos que já existem. Podemos verificar nos seguintes relatos:

“Gostávamos de adotar uma criança até 4 anos de idade, isto devido à idade dos nossos filhos, que são de 9, 7 e 4 anos” EF14

“(…) uma criança até 5 anos de idade, não nos sentimos preparados para adotar uma criança mais velha” EF5

“(…) uma criança até 6 anos de idade, achamos que quanto mais pequena a criança menor será a sua mochila, mais facilidade terá em se adaptar a também por ainda não ter iniciado a escolaridade” EM7

“(…) uma criança até aos 2 anos de idade, pois queremos viver o que se poderia viver na filiação biológica” EF2

A questão da “mochila” que a criança traz, diz respeito ao seu passado, ou seja, estas crianças que vêm para a adoção, são crianças com antecedentes familiar preocupantes como problemas mentais, toxicodependência, violência doméstica, etc... No entanto, os antecedentes familiares não são os únicos que têm lugar nessa “mochila”. Estas crianças muitas vezes sofrem de maus-tratos físicos, negligência, abuso sexual, violação, entre outros.

Os participantes que manifestam preferência por crianças mais velhas, normalmente, está associado às suas idades. Por terem idades acima dos 45, decidem assim adotar uma criança mais velha, para também de certa forma, proteger a criança. Podemos verificar isso nos seguintes testemunhos:

“ (...) uma criança até 8 anos, penso que é a idade mais adequada, também devido à minha idade” EM12

“ (...) desejo adotar uma criança até 9 anos” EF16

3.3.2. Sexo da criança desejada

Temos ainda uma segunda característica, o sexo da criança. O sexo da criança não é uma das características mais relevantes quando os candidatos que participaram neste estudo definem o perfil da criança. Como podemos verificar nos seguintes passagens discursivas:

“Não é importante para nós o sexo da criança” E7; E8; E11; E5; E15; E1 e E3.

No entanto, encontramos alguns participantes que desde logo manifestam preferência por um dos sexos, e as razões são várias como podemos ver nas seguintes passagens discursivas:

“ (...) gostávamos de adotar uma menina uma vez que já temos dois meninos” EF13

“ (...) sexo feminino, identifico-me mais com uma menina, vejo nela uma companheira” EF16

“ (...) um menino, pois já temos duas meninas e apenas um menino” EM14

3.3.3. Raça/etnia da criança desejada

Por último, e não menos importante, temos a terceira característica, a raça/etnia da criança. Neste estudo, encontramos duas situações: participantes que aceitam qualquer raça/etnia e participantes que manifestam preferência por crianças caucasianas. Podemos verificar essas mesmas situações nas seguintes passagens discursivas:

“(…) é indiferente, os nossos filhos aceitariam bem, uma vez que têm contacto com crianças de outras raças/etnias” EM13

“(…) é indiferente, incluindo etnia cigana” E9 e E6

“Gostaríamos de adotar uma criança de qualquer raça/etnia, exceto negra e cigana” EM10

“(…) caucasiana, para minimizar ao máximo o risco, uma vez que a criança já terá um passado complicado” EM5

“(…) caucasiana, pois gostaríamos de adotar uma criança o mais parecido possível connosco, para a proteger” EF1

3.4. Discussão dos resultados

Apresentados os resultados do nosso estudo, prosseguimos para a fase que respeita à sua discussão, tendo por referência o enquadramento teórico desenvolvido no início deste projeto. A maioria dos candidatos entrevistados é do sexo feminino. Quanto ao estado civil, maioritariamente temos casais, mais concretamente 14 casais, o que nos indica que duas das participantes realizaram a sua candidatura singularmente.

Relativamente ao facto de termos participantes que se candidatam à adoção, porque nem de forma natural nem através de tratamentos conseguiram concretizar a filiação biológica, Diniz (1993, p.78) refere que “(...) a situação particular e difícil em que se encontra um casal que tem que recorrer a um Serviço para «pedir» uma criança (...). Normalmente ninguém tem que pedir a ninguém para ter um filho. Basta a capacidade física de procriar”.

Dos 36 participantes referidos neste estudo, sabemos que 14 são casais e apenas dois destes casais já têm filhos. Em suma, e em jeito de responder ao segundo objetivo, o estado civil e/ou familiar dos candidatos a adotantes não influencia no tempo de espera, ou seja, o que será sempre tido em conta é o superior interesse da criança. Isto quer dizer que, quando temos uma criança para a adoção, iremos procurar na LNA quais os candidatos que respondem melhor às necessidades da criança. Perante isto, os processos dos possíveis adotantes serão analisados e serão escolhidos de acordo com as características da criança, de acordo com a capacidade de resposta que mais se adapta às necessidades da criança. Se temos uma criança que necessita de muita atenção, digamos que, de um apoio mais individual, um casal que tenha filhos não será a melhor resposta, uma vez que teriam que dividir essa atenção. Perante esta situação, poderíamos optar por um casal sem filhos ou uma candidatura singular, mais uma vez, tendo sempre em conta as necessidades e características da criança em questão. Assim, o ter filhos não é uma vantagem mas também não é nenhuma desvantagem, assim como o ser um casal ou pessoa singular. Temos sim, é que saber identificar qual o casal/pessoa singular melhor responde às necessidades da criança, tendo sempre em conta o superior interesse da criança.

Tendo em conta os dados obtidos nas entrevistas, podemos considerar que as motivações que originam o projeto de adoção são principalmente quatro: dificuldades em alcançar uma gravidez, questões de infertilidade, insucesso dos tratamentos e temos ainda a adoção como primeira opção.

A primeira motivação identificada – dificuldades em alcançar uma gravidez – pode estar associada a segunda motivação – questões de infertilidade. Diniz (1993, p.78) refere que “A verificação da esterilidade é normalmente vivida como um sofrimento, que se associam determinado tipo de angústias, e que pode gerar sentimentos depressivos e de desvalorização”. E como já foi referido anteriormente, na apresentação dos resultados, a infertilidade pode ser no elemento masculino ou no feminino, em ambos ou até mesmo ser uma incógnita. Por vezes, a dificuldade em alcançar uma gravidez torna-se difícil entender, para o casal/pessoa singular, uma vez que não lhes foi diagnosticado qualquer tipo de problema que os impeça de concretizar a filiação biológica. Nestes casos, o problema pode estar associado ao stresse em que o casal/pessoa singular se encontra e até mesmo ao facto de estar focado, em demasia, nesse objetivo que não se consegue abstrair.

Perante as dificuldades com que os casais/pessoas singulares se deparam em alcançar uma gravidez, optam pelos tratamentos de PMA, mais concretamente FIV, ou optam desde logo pela adoção. Relativamente àqueles que optam pela via de PMA, tentam desta forma esgotar todos os esforços para conseguirem concretizar a filiação biológica. Estes tratamentos são muito dispendiosos e podem causar desgaste quer a nível psicológico e emocional quer a nível físico. Perante isto, encontramos casais/pessoas singulares que realizam um ou dois tratamentos, sem sucesso, e decidem desistir pois consideram que são tratamentos agressivos e os desgastam a vários níveis. No entanto, encontramos também muitos casais/pessoas singulares que realizam entre 3 a 7 tratamentos, pois desejam muito concretizar a filiação biológica que tentam esgotar todos os recursos para o conseguirem. Quando estes tratamentos não resultam, os casais/pessoas singulares acabam por encontrar na adoção a possibilidade de conseguirem concretizar o sonho de serem pais. Para além de encontrarmos casais/pessoas singulares que sabem o porquê de não conseguirem alcançar uma gravidez e decidem realizar tratamentos, encontramos também outros casais/pessoas singulares que o sabem mas decidem não realizar qualquer tipo de tratamento partindo

desde logo para a adoção.

Como já foi referido, encontramos casais/pessoas singulares que não sabem o porquê de não conseguirem ter filhos biológicos e optam por continuarem sem saber, partindo logo para a adoção. Estes casais/pessoas singulares, consideram que não é importante saber se existe algum problema, admitem ser um problema do casal. Por outro lado, encontramos, com menos frequência, casais/pessoas singulares que vêm a adoção como primeira opção. Acontece menos frequentemente, quando acontece encontramos razões como o medo do parto, para além da infertilidade, o já ter mantido contacto com crianças em instituições é também um dos motivos que originam a adoção como primeira opção.

Uma questão muito importante durante todo o processo de adoção é saber que tipo de rede social de pertença têm os candidatos. Tendo em conta os dados obtidos nas entrevistas, podemos afirmar que normalmente os candidatos partilham este projeto com a família mais próxima e até mesmo com alguns amigos mais próximos, sendo que esta última já é menos frequente. Encontramos também, casais/pessoas singulares que decidem não partilhar o projeto por considerarem que ao partilharem irão estar a criar expectativas à família ou até mesmo aos filhos que já existem, podendo estes desenvolver sentimentos de angústia e ansiedade uma vez que se trata de um processo longo.

Tomando em consideração os dados obtidos nas entrevistas, a criança mais desejada para a adoção é uma criança mais nova, de sexo indiferente, no entanto quanto à raça/etnia encontramos um equilíbrio, ou sejam os participantes dividem-se entre a indiferença pela raça/etnia e a raça/etnia caucasiana. Quando dizemos que os participantes preferem maioritariamente crianças mais novas, consideramos uma criança com idade até aos 6 anos. As razões por esta preferência passam por considerarem que a criança se adaptará mais facilmente por ser mais nova, por ainda não iniciado a escolaridades e principalmente por quererem viver o máximo possível do que poderiam viver na filiação biológica. Podemos concluir que destas três características, a que mais pesa é a idade, uma vez que existe uma discrepância maior entre as pretensões dos participantes.

Reflexões Finais

O presente projeto é o resultado de um longo período de estudo, pesquisa, análise, reflexão e construção e conhecimento científico. Iniciámos o nosso processo de investigação pela recolha de elementos teóricos que nos permitissem enquadrar a realidade em estudo, abordando essencialmente questões gerais sobre a adoção, com especial relevo para as questões relacionadas com a legislação aplicável, as diferentes etapas e o seu modo de aplicação. Efetuado o enquadramento teórico, passámos à próxima fase destinada à recolha de elementos empíricos que nos permitissem obter uma melhor compreensão sobre o nosso objeto de estudo.

O grupo de participantes neste estudo, tendo como ponto de referência uma das equipas técnicas do Serviço de Adoções do Instituto da Segurança Social, do Centro Distrital do Porto, mostrou-se maioritariamente constituído por candidatos do sexo feminino (16), com elevadas habilitações literárias (20 ensino superior e 10 ensino básico/secundário) e maioritariamente do grupo etário 30-40 anos (17).

O processo de adoção é um processo muito delicado e um processo longo. É um processo delicado porque normalmente quando os candidatos se dirigem a este serviço vem da consequência de não conseguirem concretizar a filiação biológica. E, quando não o conseguem pode ser, por exemplo, devido a questões de fertilidade, questões essas que dizem respeito à vida íntima do casal. Pode ser difícil para um candidato ter que falar de todas essas questões mais íntimas com estranhos. É então importante a criação de um vínculo empático entre a entrevistadora e o(s) entrevistado(s), para que estes se sintam confortáveis em falar abertamente.

Como já referimos, este é um processo longo e por vezes um casal/pessoa singular pode esperar anos para que aconteça a proposta de uma criança. É verdade que existem muitas crianças em instituições, mas nem todas elas se encontram em situação de adotabilidade, no ano de 2012 existiam apenas 494 crianças para 1917 candidatos em lista de espera (Anexo B). Como podemos ver, existem mais candidatos do que crianças. A situação de adotabilidade só pode ser determinada pelo Tribunal.

Uma das limitações encontradas neste estudo, foi o facto de o mesmo ter sido realizado apenas com uma das equipas técnicas do Serviço de Adoções do Instituto da Segurança Social, do Centro Distrital do Porto. Perante isto, e para possíveis investigações futuras, seria importante alargarmos este estudo a todo o Serviço de Adoções do Instituto da Segurança Social, do Centro Distrital do Porto ou até mesmo a nível nacional.

Ao findarmos este projeto, consideramos que todo o tempo investido neste percurso valeu a pena uma vez que constituiu uma oportunidade de reflexão e uma experiência de enriquecimento pessoal, profissional e académico. Acreditamos, que o presente estudo seja um benefício e uma consciencialização para toda a população que pouco ou nada sabe acerca deste serviço que pouco é abordado.

Referências Bibliográficas

Azevedo, A. S. & Moura, M. (2000). *Outros filhos, os mesmos direitos*. Gráfica Maiadouro.

Costa, A. & Mascarenhas, M. C. (S/D). *A revelação: o que dizer e como dizer? Quando começar? Como reagir?* Serviço de Adoções, Instituto da Segurança Social-Centro Distrital de Porto.

Diniz, J. S. (1993). *Este meu filho que eu não tive*. Porto, Edições Afrontamento.

Gueiros, D. A. (2007). *Adoção consentida do desenraizamento social da família à prática da adoção aberta*. São Paulo, Cortez Editora.

Lessard – Hébert, M. et al. (2005). *Investigação Qualitativa – Fundamentos e Práticas*. 2ª Edição. Lisboa. Instituto Piaget.

Martins, S. (2013). *Estudo qualitativo sobre as respostas sociais para o abuso sexual de crianças*. Porto, Universidade Fernando Pessoa.

Nogueira, A. P. (2012). *Perfil da criança desejada*. Segurança Social, Serviço de Adoções do Centro Distrital do Porto.

Sá, E. et al. (2005). *Abandono e adoção*. Coimbra, Edições Almedina.

Segurança Social, I. (2004). *Guia Prático – Adoção*. Segurança Social, Serviço de Adoções do Centro Distrital do Porto.

Segurança Social, I. (2013). *Manual de procedimentos sobre a adoção*. Segurança Social, Serviço de Adoções do Centro Distrital do Porto.

Segurança Social. [Em linha]. Disponível em <<http://www4.seg-social.pt/adocao>> [Consultado em 16-06-2014].

Vala, J. (2003). Análise de Conteúdo. In Silva, A. & Pinto, J. M. *Metodologia das Ciências Sociais*. 12ª Edição. Santa Maria da Feira, Edições Afrontamento.

Verrier, N. (2007). *Compreender a criança adotada*. Casal de Cambra, Caleidoscópio – Edição e Artes Gráficas, SA.

Anexos

Anexo A – Legislação Aplicável



3 — Se o menor for confiado a uma instituição, a curadoria provisória do menor deve, a requerimento do organismo de segurança social, ser transferida para o candidato a adoptante logo que seleccionado.

Artigo 173.º-B

[...]

1 —
2 — Por motivos ponderosos e nas condições e com os limites a fixar na decisão, pode o tribunal, a requerimento de quem invoque interesse legítimo, ouvido o Ministério Público, se não for o requerente, autorizar a consulta dos processos referidos no número anterior e a extração de certidões; se não existir processo judicial, o requerimento deve ser dirigido ao tribunal competente em matéria de família e menores da área da sede do organismo de segurança social.

3 —

Artigo 173.º-D

[...]

Os processos relativos ao consentimento prévio para adopção, à confiança judicial de menor e à adopção têm carácter urgente.

Artigo 173.º-F

[...]

1 — Os procedimentos legais visando a averiguação e a investigação da maternidade ou paternidade não revestem carácter de prejudicialidade face ao processo de adopção e respectivos procedimentos preliminares, bem como face ao processo de promoção e protecção.
2 — A decisão de confiança judicial e a aplicação de medida de promoção e protecção de confiança a pessoa seleccionada para a adopção ou a instituição com vista a futura adopção suspendem o processo de averiguação oficiosa da maternidade e da paternidade.»

Artigo 9.º

Aditamento

É aditado à Organização Tutelar de Menores o artigo 173.º-G, com a seguinte redacção:

«Artigo 173.º-G

Apensação

O processo de promoção e protecção é apensado ao de adopção quando naquele tenha sido aplicada a medida de promoção e protecção de confiança a pessoa seleccionada para a adopção ou a instituição com vista a futura adopção, aplicando-se o disposto nos artigos 173.º-B e 173.º-C.»

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 10.º

Relatório a apresentar à Assembleia da República

O Governo apresenta anualmente à Assembleia da República, até ao final de Março de cada ano, um rela-

tório sobre a existência e evolução dos projectos de vida das crianças e jovens que estejam em lares, centros de acolhimento e famílias de acolhimento.

Artigo 11.º

Formação de magistrados

O Centro de Estudos Judiciários assegura regularmente formação adequada aos magistrados colocados nos tribunais com competência em matéria de família e menores.

Artigo 12.º

Republicação

São republicados em anexo o título IV do livro IV do Código Civil, os capítulos III, IV e V do Decreto-Lei n.º 185/93, de 22 de Maio, e a secção 1 do capítulo II do título III da Organização Tutelar de Menores.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

1 — A presente lei entra em vigor um mês após a data da sua publicação e não se aplica aos processos de adopção pendentes, salvo se as respectivas disposições forem mais favoráveis à constituição do vínculo.

2 — O relatório referido no artigo 10.º deve ser apresentado pela primeira vez em relação ao ano de 2004.

Aprovada em 15 de Julho de 2003.

O Presidente da Assembleia da República, *João Bosco Mota Amaral*.

Promulgada em 4 de Agosto de 2003.

Publique-se.

O Presidente da República, *JORGE SAMPAIO*.

Referendada em 8 de Agosto de 2003.

O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*.

ANEXO

Código Civil

LIVRO IV

Direito da família

TÍTULO IV

Da adopção

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1973.º

Constituição

1 — O vínculo da adopção constitui-se por sentença judicial.

2 — O processo será instruído com um inquérito, que deverá incidir, nomeadamente, sobre a personalidade e a saúde do adoptante e do adoptando, a idoneidade do adoptante para criar e educar o adoptando, a situação



familiar e económica do adoptante e as razões determinantes do pedido de adopção.

Artigo 1974.º

Requisitos gerais

1 — A adopção visa realizar o superior interesse da criança e será decretada quando apresente reais vantagens para o adoptando, se funde em motivos legítimos, não envolva sacrifício injusto para os outros filhos do adoptante e seja razoável supor que entre o adoptante e o adoptando se estabelecerá um vínculo semelhante ao da filiação.

2 — O adoptando deverá ter estado ao cuidado do adoptante durante prazo suficiente para se poder avaliar da conveniência da constituição do vínculo.

Artigo 1975.º

Proibição de várias adopcões do mesmo adoptado

Enquanto subsistir uma adopção não pode constituir-se outra quanto ao mesmo adoptado, excepto se os adoptantes forem casados um com o outro.

Artigo 1976.º

Adopção pelo tutor ou administrador legal de bens

O tutor ou administrador legal de bens só pode adoptar o menor depois de aprovadas as contas da tutela ou administração de bens e saldada a sua responsabilidade.

Artigo 1977.º

Espécies de adopção

1 — A adopção é plena ou restrita, consoante a extensão dos seus efeitos.

2 — A adopção restrita pode a todo o tempo, a requerimento dos adoptantes, ser convertida em adopção plena, desde que se verifiquem os requisitos para esta exigidos.

Artigo 1978.º

Confiança com vista a futura adopção

1 — Com vista a futura adopção, o tribunal pode confiar o menor a casal, a pessoa singular ou a instituição quando não existam ou se encontrem seriamente comprometidos os vínculos afectivos próprios da filiação, pela verificação objectiva de qualquer das seguintes situações:

- a) Se o menor for filho de pais incógnitos ou falecidos;
- b) Se tiver havido consentimento prévio para a adopção;
- c) Se os pais tiverem abandonado o menor;
- d) Se os pais, por acção ou omissão, mesmo que por manifesta incapacidade devida a razões de doença mental, puserem em perigo grave a segurança, a saúde, a formação, a educação ou o desenvolvimento do menor;
- e) Se os pais do menor acolhido por um particular ou por uma instituição tiverem revelado manifesto desinteresse pelo filho, em termos de com-

prometer seriamente a qualidade e a continuidade daqueles vínculos, durante, pelo menos, os três meses que precederam o pedido de confiança.

2 — Na verificação das situações previstas no número anterior o tribunal deve atender prioritariamente aos direitos e interesses do menor.

3 — Considera-se que o menor se encontra em perigo quando se verificar alguma das situações assim qualificadas pela legislação relativa à protecção e à promoção dos direitos dos menores.

4 — A confiança com fundamento nas situações previstas nas alíneas a), c), d) e e) do número anterior não pode ser decidida se o menor se encontrar a viver com ascendente, colateral até ao 3.º grau ou tutor e a seu cargo, salvo se aqueles familiares ou o tutor puserem em perigo, de forma grave, a segurança, a saúde, a formação moral ou a educação do menor ou se o tribunal concluir que a situação não é adequada a assegurar suficientemente o interesse do menor.

5 — Têm legitimidade para requerer a confiança judicial do menor o Ministério Público, o organismo de segurança social da área da residência do menor, a pessoa a quem o menor tenha sido administrativamente confiado e o director do estabelecimento público ou a direcção da instituição particular que o tenha acolhido.

6 — Têm ainda legitimidade para requerer a confiança judicial do menor:

- a) O candidato a adoptante seleccionado pelos serviços competentes, quando, por virtude de anterior decisão judicial, tenha o menor a seu cargo;
- b) O candidato a adoptante seleccionado pelos serviços competentes, quando, tendo o menor a seu cargo e reunidas as condições para a atribuição da confiança administrativa, o organismo de segurança social não decida pela confirmação da permanência do menor, depois de efectuado o estudo da pretensão para a adopção ou decorrido o prazo para esse efeito.

Artigo 1978.º-A

Efeitos da confiança judicial e da medida de promoção e protecção de confiança a pessoa seleccionada para a adopção ou a instituição com vista a futura adopção.

Decretada a confiança judicial do menor ou a medida de promoção e protecção de confiança a pessoa seleccionada para a adopção ou a instituição com vista a futura adopção, ficam os pais inibidos do exercício do poder paternal.

CAPÍTULO II

Adopção plena

Artigo 1979.º

Quem pode adoptar plenamente

1 — Podem adoptar plenamente duas pessoas casadas há mais de quatro anos e não separadas judicialmente de pessoas e bens ou de facto, se ambas tiverem mais de 25 anos.

2 — Pode ainda adoptar plenamente quem tiver mais de 30 anos ou, se o adoptando for filho do cônjuge do adoptante, mais de 25 anos.

ADOÇÃO RESTRITA PLENA

CONFIANÇA COM VISTA A FUTURA ADOÇÃO

Q.P.-A. Plena



QUEM PODE
ADOTAR
PLENAMENTE

3 — Só pode adoptar plenamente quem não tiver mais de 60 anos à data em que o menor lhe tenha sido confiado, mediante confiança administrativa, confiança judicial ou medida de promoção e protecção de confiança a pessoa seleccionada para a adopção, sendo que a partir dos 50 anos a diferença de idades entre o adoptante e o adoptando não poderá ser superior a 50 anos.

4 — Pode, no entanto, a diferença de idades ser superior a 50 anos quando, a título excepcional, motivos ponderosos o justificarem, nomeadamente por se tratar de uma fratria em que relativamente apenas a algum ou alguns dos irmãos se verifique uma diferença de idades superior àquela.

5 — O disposto no n.º 3 não se aplica quando o adoptando for filho do cônjuge do adoptante.

Artigo 1980.º

Quem pode ser adoptado plenamente

1 — Podem ser adoptados plenamente os menores filhos do cônjuge do adoptante e aqueles que tenham sido confiados ao adoptante mediante confiança administrativa, confiança judicial ou medida de promoção e protecção de confiança a pessoa seleccionada para a adopção.

2 — O adoptando deve ter menos de 15 anos à data da petição judicial de adopção; poderá, no entanto, ser adoptado quem, a essa data, tenha menos de 18 anos e não se encontre emancipado quando, desde idade não superior a 15 anos, tenha sido confiado aos adoptantes ou a um deles ou quando for filho do cônjuge do adoptante.

Artigo 1981.º

Consentimento para a adopção

1 — Para a adopção é necessário o consentimento:

- Do adoptando maior de 12 anos;
- Do cônjuge do adoptante não separado judicialmente de pessoas e bens;
- Dos pais do adoptando, ainda que menores e mesmo que não exerçam o poder paternal, desde que não tenha havido confiança judicial nem medida de promoção e protecção de confiança a pessoa ou a instituição com vista a futura adopção;
- Do ascendente, do colateral até ao 3.º grau ou do tutor, quando, tendo falecido os pais do adoptando, tenha este a seu cargo e com ele viva.

2 — No caso previsto no n.º 2 do artigo 1978.º, tendo a confiança fundamento nas situações previstas nas alíneas c), d) e e) do n.º 1 do mesmo artigo, não é exigido o consentimento dos pais, mas é necessário o do parente aí referido ou do tutor, desde que não tenha havido confiança judicial nem medida de promoção e protecção de confiança a pessoa ou a instituição com vista a futura adopção.

3 — O tribunal pode dispensar o consentimento:

- Das pessoas que o deveriam prestar nos termos dos números anteriores, se estiverem privadas do uso das faculdades mentais ou se, por qualquer outra razão, houver grave dificuldade em as ouvir;

b) Das pessoas referidas nas alíneas c) e d) do n.º 1 e no n.º 2, quando se verificar alguma das situações que, nos termos das alíneas c), d) e e) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 1978.º, permitiriam a confiança judicial;

c) Dos pais do adoptando inibidos do exercício do poder paternal, quando, passados 18 ou 6 meses, respectivamente, sobre o trânsito em julgado da sentença de inibição ou da que houver desatendido outro pedido, o Ministério Público ou aqueles não tenham solicitado o levantamento da inibição decretada pelo tribunal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 1916.º

Artigo 1982.º

Forma e tempo do consentimento

1 — O consentimento reportar-se-á inequivocamente à adopção plena e será prestado perante o juiz, que deve esclarecer o declarante sobre o significado e os efeitos do acto.

2 — O consentimento pode ser prestado independentemente da instauração do processo de adopção, não sendo necessária a identificação do futuro adoptante.

3 — A mãe não pode dar o seu consentimento antes de decorridas seis semanas após o parto.

Artigo 1983.º

Caducidade do consentimento

O consentimento caduca se, no prazo de três anos, o menor não tiver sido adoptado nem confiado mediante confiança administrativa, confiança judicial ou medida de promoção e protecção de confiança a pessoa ou a instituição com vista a futura adopção.

Artigo 1984.º

Audição obrigatória

O juiz deverá ouvir:

- Os filhos do adoptante maiores de 12 anos;
- Os ascendentes ou, na sua falta, os irmãos maiores do progenitor falecido, se o adoptando for filho do cônjuge do adoptante e o seu consentimento não for necessário, salvo se estiverem privados das faculdades mentais ou se, por qualquer outra razão, houver grave dificuldade em os ouvir.

Artigo 1985.º

Segredo da identidade

1 — A identidade do adoptante não pode ser revelada aos pais naturais do adoptado, salvo se aquele declarar expressamente que não se opõe a essa revelação.

2 — Os pais naturais do adoptado podem opor-se, mediante declaração expressa, a que a sua identidade seja revelada ao adoptante.

Artigo 1986.º

Efeitos

1 — Pela adopção plena o adoptado adquire a situação de filho do adoptante e integra-se com os seus des-

QUEM PODE
SER ADOTA DO
PLENAMENTE

CONSENTIMENTO

CADUCIDADE
DO CON.

SIGILO
E
EFEITO



cendentes na família deste, extinguindo-se as relações familiares entre o adoptado e os seus ascendentes e colaterais naturais, sem prejuízo do disposto quanto a impedimentos matrimoniais nos artigos 1602.º a 1604.º

2 — Se um dos cônjuges adopta o filho do outro mantêm-se as relações entre o adoptado e o cônjuge do adoptante e os respectivos parentes.

Artigo 1987.º

Estabelecimento e prova da filiação natural

Depois de decretada a adopção plena não é possível estabelecer a filiação natural do adoptado nem fazer a prova dessa filiação fora do processo preliminar de publicações.

Artigo 1988.º

Nome próprio e apelidos do adoptado

1 — O adoptado perde os seus apelidos de origem, sendo o seu novo nome constituído, com as necessárias adaptações, nos termos do artigo 1875.º

2 — A pedido do adoptante, pode o tribunal, excepcionalmente, modificar o nome próprio do menor, se a modificação salvaguardar o seu interesse, nomeadamente o direito à identidade pessoal, e favorecer a integração na família.

Artigo 1989.º

Irrevogabilidade da adopção plena

A adopção plena não é revogável nem sequer por acordo do adoptante e do adoptado.

Artigo 1990.º

Revisão da sentença

1 — A sentença que tiver decretado a adopção só é susceptível de revisão:

- Se tiver faltado o consentimento do adoptante ou dos pais do adoptado, quando necessário e não dispensado;
- Se o consentimento dos pais do adoptado tiver sido indevidamente dispensado, por não se verificarem as condições do n.º 3 do artigo 1981.º;
- Se o consentimento do adoptante tiver sido viciado por erro desculpável e essencial sobre a pessoa do adoptado;
- Se o consentimento do adoptante ou dos pais do adoptado tiver sido determinado por coacção moral, contanto que seja grave o mal com que eles foram ilicitamente ameaçados e justificado o receio da sua consumação;
- Se tiver faltado o consentimento do adoptado, quando necessário.

2 — O erro só se considera essencial quando for de presumir que o conhecimento da realidade excluiria razoavelmente a vontade de adoptar.

3 — A revisão não será, contudo, concedida quando os interesses do adoptado possam ser consideravelmente afectados, salvo se razões invocadas pelo adoptante imperiosamente o exigirem.

Artigo 1991.º

Legitimidade e prazo para a revisão

1 — A revisão nos termos do n.º 1 do artigo anterior pode ser pedida:

- No caso das alíneas a) e b), pelas pessoas cujo consentimento faltou, no prazo de seis meses a contar da data em que tiveram conhecimento da adopção;
- No caso das alíneas c) e d), pelas pessoas cujo consentimento foi viciado, dentro dos seis meses subsequentes à cessação do vício;
- No caso da alínea e), pelo adoptado, até seis meses a contar da data em que ele atingiu a maioridade ou foi emancipado.

2 — No caso das alíneas a) e b) do número anterior, o pedido de revisão não poderá ser deduzido decorridos três anos sobre a data do trânsito em julgado da sentença que tiver decretado a adopção.

CAPÍTULO III

Adopção restrita

Artigo 1992.º

Quem pode adoptar restritamente

1 — Pode adoptar restritamente quem tiver mais de 25 anos.

2 — Só pode adoptar restritamente quem não tiver mais de 60 anos à data em que o menor lhe tenha sido confiado, mediante confiança administrativa, confiança judicial ou medida de promoção e protecção de confiança a pessoa seleccionada para a adopção, salvo se o adoptando for filho do cônjuge do adoptante.

Artigo 1993.º

Disposições aplicáveis

1 — É aplicável à adopção restrita, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 1980.º a 1984.º, 1990.º e 1991.º

2 — Se o consentimento dos pais do adoptando tiver sido prestado nos termos do n.º 2 do artigo 1982.º e dele não resultar inequivocamente qual o tipo de adopção para que foi concedido, entender-se-á que o foi para a adopção restrita.

Artigo 1994.º

O adoptado e a família natural

O adoptado conserva todos os direitos e deveres em relação à família natural, salvas as restrições estabelecidas na lei.

Artigo 1995.º

Apelidos do adoptado

O juiz poderá atribuir ao adoptado, a requerimento do adoptante, apelidos deste, compondo um novo nome em que figurem um ou mais apelidos da família natural.

NOVO
PRÓPRIO
A
PELIDOS

QUEM
PODE
ADOTAR
RESTRITAMENTE



ridades centrais forem exercidas nos termos do n.º 1 do mesmo artigo.

Aprovada em 19 de Dezembro de 2002.

O Presidente da Assembleia da República, *João Bosco Mota Amaral*.

CONVENÇÃO RELATIVA À PROTECÇÃO DAS CRIANÇAS E À COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE ADOÇÃO INTERNACIONAL, FEITA EM 29 DE MAIO DE 1993.

Os Estados signatários na presente Convenção:

Reconhecendo que a criança, para o desenvolvimento harmonioso da sua personalidade, deve crescer num ambiente familiar, em clima de felicidade, amor e compreensão;

Recordando que cada país deve tomar, com carácter prioritário, medidas adequadas para permitir a manutenção da criança na sua família de origem;

Reconhecendo que a adopção internacional pode apresentar a vantagem de dar uma família permanente a uma criança que não encontra uma família conveniente no seu Estado de origem; Convencidos da necessidade de adoptar medidas para garantir que as acções internacionais devem ser feitas no interesse superior da criança e no respeito dos seus direitos fundamentais, assim como para prevenir o rapto, a venda ou o tráfico de crianças;

Desejando, para esse efeito, estabelecer disposições comuns que tomem em consideração os princípios consagrados em instrumentos internacionais, em particular na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, de 20 de Novembro de 1989, e na Declaração das Nações Unidas sobre os Princípios Sociais e Jurídicos Aplicáveis à Protecção e Bem-Estar das Crianças, com Especial Referência à Adopção e Colocação Familiar nos Planos Nacional e Internacional (Resolução da Assembleia Geral n.º 41/85, de 3 de Dezembro de 1986);

acordaram no seguinte:

CAPÍTULO I

Campo de aplicação da Convenção

Artigo 1.º

A presente Convenção tem por objecto:

- Estabelecer garantias para assegurar que as adopções internacionais sejam feitas no interesse superior da criança e no respeito dos seus direitos fundamentais, nos termos do direito internacional;
- Estabelecer um sistema de cooperação entre os Estados contratantes que assegure o respeito dessas garantias, prevenindo assim o rapto, a venda ou o tráfico de crianças;
- Assegurar o reconhecimento, nos Estados contratantes, das adopções realizadas de acordo com a Convenção.

Artigo 2.º

1 — A Convenção aplica-se sempre que uma criança com residência habitual num Estado contratante («o Estado de origem») tenha sido, seja ou venha a ser transferida para outro Estado contratante («o Estado receptor»), seja após a sua adopção no Estado de origem por casal ou por pessoa residente habitualmente no Estado receptor, seja com o objectivo de ser adoptada no Estado receptor ou no Estado de origem.

2 — A Convenção abrange apenas as adopções que estabeleçam um vínculo de filiação.

Artigo 3.º

A Convenção deixa de ser aplicável se a concordância prevista no artigo 17.º, alínea c), não tiver sido dada antes de a criança ter atingido a idade de 18 anos.

CAPÍTULO II

Requisitos para as adopções internacionais

Artigo 4.º

As adopções abrangidas por esta Convenção só se podem realizar quando as autoridades competentes no Estado de origem:

- Tenham estabelecido que a criança está em condições de ser adoptada;
- Tenham constatado, depois de adequadamente ponderadas as possibilidades de colocação da criança no seu Estado de origem, que uma adopção internacional responde ao interesse superior da criança;
- Tenham assegurado que:
 - As pessoas, instituições e autoridades, cujo consentimento seja necessário para a adopção, foram convenientemente aconselhadas e devidamente informadas sobre as consequências do seu consentimento, especialmente sobre a manutenção ou ruptura dos vínculos jurídicos entre a criança e a sua família de origem, em virtude da adopção;
 - Essas pessoas, instituições e autoridades exprimiram o seu consentimento livremente, na forma legalmente prevista e que este consentimento tenha sido manifestado ou seja comprovado por escrito;
 - Os consentimentos não foram obtidos mediante pagamento ou compensação de qualquer espécie e que tais consentimentos não tenham sido revogados; e
 - O consentimento da mãe, se ele for exigido, foi expresso após o nascimento da criança;
- Tenham assegurado, tendo em consideração a idade e o grau de maturidade da criança, que:
 - Esta foi convenientemente aconselhada e devidamente informada sobre as consequências da adopção e do seu consentimento em ser adoptada, quando este for exigido;
 - Foram tomados em consideração os desejos e as opiniões da criança;

Anexo B – Quadros comparativos das características das crianças disponíveis para a adoção e das pretensões dos candidatos em lista de espera

Dados nacionais (dezembro 2011)

		Total de crianças em situação de adotabilidade	Total de candidatos em lista de espera
		561	2243
Características		Crianças	Pretensões
Idade (anos)	0 – 3	112	2081
	4 – 6	111	1344
	7 – 9	159	260
	10 - 15	179	22

Grupos de irmãos	202	407
-------------------------	-----	-----

Situação de Saúde	Sem problemas	369	1997
	Ligeiros	106	243
	Graves	88	2
	Deficiência	82	3

Dados nacionais (dezembro 2012)

		Total de crianças em situação de adotabilidade	Total de candidatos em lista de espera
		494	1917
Características		Crianças	Pretensões
Idade (anos)	0 – 1	42	1644
	2 – 3	64	1749
	4 – 6	95	1239
	7 – 9	132	265
	10 – 12	115	45
	13 – 15	41	14

Grupo de irmãos	192	381
------------------------	-----	-----

Situação de Saúde	Sem problemas	298	1699
	Ligeiros	109	314
	Graves	87	3
	Deficiência	87	4

Anexo C – Documentos necessários para se candidatar à adoção

Formulários

Documentos Necessários

Formulários – Os formulários são fornecidos na 1ª sessão de formação para a adoção (Sessão A)

Documentos Necessários

Documentos do(s) candidato(s) a adotante(s):

- Certidão de nascimento;
- Fotocópia do documento de identificação válido (cartão de cidadão, bilhete de identidade, passaporte);
- Certidão de casamento ou atestado da Junta de Freguesia, se viver em união de facto;
- Registo criminal (especificamente para efeitos de adoção);
- Atestado médico comprovativo do estado de saúde (especificamente para efeitos de adoção);
- Fotocópia do recibo do último vencimento ou declaração da entidade patronal ou fotocópia da última declaração do IRS;
- Fotografia;
- Número de identificação da Segurança Social (NISS).

Documentos do(s) filho(s) do(s) candidato(s):

- Fotocópia da cédula ou do bilhete de identidade.

Anexo D – Relatório da Avaliação Social

Nome do(s) Candidato(s):

Proc. N.º

Data(s) da(s) entrevista(s):

1. História, funcionamento e composição do agregado familiar
(percurso familiar, escolar e profissional)
2. Características do sistema familiar
(história da relação do casal, funcionamento do lar, comunicação do casal, entre-ajuda, resolução de conflitos, relações com a família alargada)
3. Apoio social
(relações com o exterior, redes de apoio formais e informais, interesses, ocupação de tempos livres, ecomapa)
4. Projeto de adoção
(posição e vivência do casal relativamente à esterilidade, tomada de decisão e motivação, relação do meio – família e amigos)
5. Perfil da criança desejada
(faixa etária, sexo, raça, problemas de saúde e deficiência, recetividade a irmãos)
6. Expectativas sobre a adoção/compreensão do seu papel de adotantes
(modo como concebem a sua condição de pais adotivos: revelação da verdade biológica, aceitação da história de vida da criança, receios face à adoção)
7. Habitação e meio social
(condições de habitabilidade, equipamentos sócio-educativos, equipamentos de saúde)
8. Outros elementos de interesse
9. Parecer Conclusão

Anexo E – Ficha de Perfil da Criança

Aceitaria uma proposta de adoção de uma criança com as características abaixo mencionadas?

1 – Características Pessoais	SIM	A REFLETIR	NÃO
0 – 2 anos (especificar)			
2 – 4 anos			
4 – 6 anos			
6 – 8 anos			
8 ou mais de 8 anos (especificar)			
Fratria (2 irmãos)			
Fratria (3 irmãos)			
Fratria (mais de 3 irmãos)			
Outra raça/etnia			

Comentários:

2 – Antecedentes familiares / institucionais / adotivos	SIM	A REFLETIR	NÃO
Problemas de saúde mental na família de origem			
Alcoolismo			
Toxicodependência			
Antecedentes judiciais / penais graves			
Violência doméstica			
Abandono			
Negligência			
Maus-tratos físicos			
Maus-tratos psicológicos			
Abuso sexual			
Incesto			
Institucionalização prolongada			
Fracasso numa tentativa prévia de adoção			

Inexistência de informação sobre os antecedentes familiares			
Progenitora com HIV +, mas criança com HIV -			
Progenitora com Hepatite C, mas criança saudável			

Comentários:

3 – Problemas de saúde	SIM	A REFLETIR	NÃO
Poucos cuidados pré-natais incluindo má alimentação			
Exposição fetal a drogas e álcool			
Prematuridade, baixo peso			
Doenças como: problemas respiratórios (asma, alergias), digestivos; de visão, de audição; cardíacos, epilepsia, etc.			
Com necessidade de controlo médico regular			
Com necessidade de alguma operação cirúrgica			
Anticorpos de HIV			
Hepatite C			
Deficiência mental			
Deficiência física (e.g.: espinha bífida)			
Ausência quase total de informação sobre este tema			

Comentários:

4 – Problemas de desenvolvimento e aprendizagem	SIM	A REFLETIR	NÃO
Com um atraso de desenvolvimento médio (por exemplo, com 4 anos apresenta o desenvolvimento de 3 anos)			
Com um atraso de desenvolvimento mais importante (com 4 apresenta o desenvolvimento de 2 anos)			
Com alguma limitação intelectual			
Com atraso de linguagem			
Com dificuldades de aprendizagem			
Com necessidade de estimulação especializada			
Ausência quase total de informação sobre este tema			

Comentários:

5 – Problemas de comportamento / emocionais	SIM	A REFLETIR	NÃO
Problemas de sono, terrores noturnos			
Desobediência acentuada			
Comportamento de oposição			
Dificuldade em aceitar regras e limites			
Exige muita atenção			
Berras desproporcionadas			
Mentiras muito frequentes			
Comportamento sexualizado			
Roubo			
Agressividade			
Hiperatividade			
Dificuldade em distinguir o que está certo e o que está errado			
Necessidade de ajuda psicológica profissional			

Dificuldade em expressar emoções			
Dificuldade em receber afeto			
Emocionalmente imprevisível (às vezes bem, outras vezes muito mal)			
Dificuldade em relacionar-se com outras crianças (em fazer amigos)			
Isola-se por completo, alheando-se dos outros			
Enurese / Encopese			
Perturbações alimentares			
Depressão			

Comentários:

Anexo F – Relatório da Avaliação Psicológica

Nome do(s) Candidato(s):

Proc. N.º

Data(s) da(s) entrevista(s):

1. Motivação do pedido de adoção

(razão, tomada de decisão, percurso da família desde o diagnóstico à formalização do pedido, formulação do pedido, vivência do problema, natureza do pedido, reação da família e/ou amigos)

2. História, funcionamento e composição familiar

(genograma, padrões, costumes e estilos educativos, acontecimentos de vida mais importantes)

3. Características do sistema familiar

(história da relação do casal, auto e hetero representação e percepção, perfil de personalidade, funcionamento do par, comunicação, relações com o exterior, interesses / ocupação dos tempos livres)

4. Capacidade parental

(experiência educativa, modelos / princípios educativos, capacidade para enfrentar dificuldades educativas)

5. Expectativas sobre a adoção / compreensão do seu papel de adotantes

(modificações do funcionamento familiar, revelação, aceitação / compreensão da história da criança, receio face à adoção)

6. Outros elementos de interesse

7. Parecer / Conclusão

(focar os aspectos favoráveis e menos favoráveis)

Anexo G – Modelo de Necesidades – Capacidades

Necessidades – Capacidades

Necessidades das crianças	Capacidades dos adultos
<p>1 - <u>Necessidades relacionadas com o passado de privação, adversidade e separação / maus-tratos / abandono e, eventualmente, de institucionalização. Estas necessidades manifestam-se a nível:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento físico, problemas de saúde e de estabelecimento de rotinas (de alimentação, sono, higiene...);• Desenvolvimento emocional (dificuldade em estabelecer vínculos, em exprimir e aceitar manifestações emocionais);• Desenvolvimento motor, linguístico e cognitivo (tão grave quanto a privação de estimulação);• Desenvolvimento interpessoal e social (relações com adultos e pares);• Desenvolvimento do conceito de si próprio.	<p>1 - A <u>resposta às necessidades de “reparação”</u> a vários níveis do desenvolvimento da criança/adolescente, dado o seu passado pautado por discontinuidades e situações emocionalmente adversas;</p>
<p>2 - Necessidades relacionadas com a vinculação, adaptação e integração</p> <ul style="list-style-type: none">• Dificuldades no processo de adaptação à mudança, à vida atual (necessidade de um ambiente familiar seguro, estável, afetivo e estimulante do desenvolvimento e da autonomia).• Dificuldades em estabelecer novas ligações afetivas, dados os modelos de vinculação anteriores (necessidade de um ambiente sensível, de aceitação incondicional, empático, seguro e	<p>2 - A capacidade de <u>lidar com a existência de uma história passada</u> da(o) filha(o) e a existência de uma outra família na sua identidade;</p>

<p>positivo).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dificuldades de integração familiar (aprendizagem de novas regras e desenvolvimento do auto-controle, desenvolvimento do sentimento de pertença), social (nomeadamente integração no grupo de pares), escolar (frequentemente atraso escolar) e cultural (aprendizagem de uma língua ou linguagem nova) 	
<p><u>3 - Necessidades relacionadas com a identidade adotiva</u> Necessidade de conhecer e integrar as vivências passadas numa narrativa pessoal coerente e articulada que implica:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Conhecer e respeitar o passado, sentindo-se apoiado nos esforços de busca das origens; ▶ Fazer o luto e elaborar as perdas do passado; ▶ Saber exprimir e aceitar os sentimentos e emoções desencadeados; ▶ Entender a situação adotiva como um traço estável da sua identidade e como ligação a duas famílias; ▶ Saber fazer frente às reações desencadeadas nos outros. 	<p>3 - A capacidade para <u>comunicar de forma aberta e continuada sobre a adoção</u>, enquanto elemento constitutivo da identidade da criança, ou seja, não se trata apenas da importância de que a criança saiba, como de um assunto que “se arruma de uma vez”, mas constitui antes uma realidade a lidar ao longo de toda a vida.</p>

Anexo K – Guião da Entrevista

Guião da Entrevista

“ A Adoção e a sua realidade ”

Esta entrevista insere-se no âmbito da preparação do projeto como parte dos requisitos para a obtenção do grau de licenciatura em Serviço Social, sob a orientação do Professor Doutor Luís Santos.

A entrevista dirige-se aos candidatos à adoção que se encontrem na fase inicial do processo, denominada como fase de avaliação/seleção, mais concretamente em fase de primeira entrevista – “Avaliação Social”. O propósito deste estudo é perceber como funciona o Serviço de Adoções do Instituto da Segurança Social do Centro Distrital do Porto (ISS – CDP) e mostrar a realidade do mesmo, que para a sociedade, em geral, parece ainda não ser muito clara.

Por último, é ainda garantido, durante todo o estudo, o anonimato e confidencialidade de todos os dados recolhidos durante a entrevista. Mais se informa que é possível desistir da entrevista em qualquer momento.

Unidades de Análise

I – Caracterização sócio – demográfica dos participantes

- 1.1. Sexo: _____
- 1.2. Idade(s): _____
- 1.3. Habilitações Literárias: Ensino Básico / Secundário / Superior
- 1.4. Situação Familiar: Com Filhos / Sem Filhos
- 1.5. Área de Residência: _____

II – Projeto de Adoção – Questões de Partida

- 2.1. Quais são os motivos que o(s)/a leva(ram) a tomar a decisão de adotar?
- 2.2. Partilhou este projeto com alguém (família/amigos)?
- 2.3. Que tipo de criança deseja(m) adotar?

**Anexo I – Matriz Conceptual referente à segunda unidade de análise
do guião de entrevista**

Matriz Conceptual referente à segunda unidade de análise do guião de entrevista

Categoria: Projeto de adoção

Sub – categoria: Motivos que originaram o projeto de adoção

Unidades de Análise		
Registo		Contexto
Formal	Semântico	
	Dificuldade em alcançar uma gravidez	<p>“ (...) assim que nos casamos tentamos ter filhos de forma natural mas não conseguimos concretizar a filiação biológica. Não sabemos o porquê, os médicos explicaram-nos que poderá ser devido a alguma alteração genética” EM3</p> <p>“ Após um ano de termos casado começamos a tentar ter filhos de forma natural, mas sem sucesso, nunca conseguimos” EM1</p> <p>“ (...) após três anos de termos casado, decidimos tentar concretizar a filiação biológica. Entretanto, também fui operado e realizei um espermograma (...)” EM2</p> <p>“Há cerca de três anos começamos a pensar concretizar a filiação biológica de forma natural, mas não estávamos a conseguir e sujeitamo-nos a alguns exames para tentar perceber as razões (...)” EF4</p> <p>“ (...) há cerca de sete anos começamos a pensar ter filhos, tentamos então concretizar a filiação biológica mas não conseguimos fazê-lo” EF5</p> <p>“Sempre quisemos ter filhos, começamos então a tentar concretizar a filiação biológica mas, entretanto, as dificuldades em engravidar começaram a surgir” EM8</p> <p>“ (...) assim que tentamos concretizar a filiação biológica as dificuldades começaram a surgir e não sabemos o porquê de não conseguirmos” EM7</p> <p>“ (...) pensei em adotar assim que soube que o meu companheiro era infértil” EF16</p>

	<p>Infertilidade masculino</p>	<p>no</p> <p>“ (...) em 2007 tive que retirar um ovário devido a um quisto que cresceu demais. Passados alguns meses fizemos alguns exames para sabermos se existia algum problema que nos impedisse de engravidar. Entretanto, soubemos que os resultados do espermograma do meu marido não eram nada favoráveis” EF5</p> <p>“ Realizei um espermograma mas os resultados não foram favoráveis, estes mostraram que a qualidade dos espermatozoides não era boa e a mobilidade era fraca” EM2</p>
	<p>Infertilidade feminino</p>	<p>no</p> <p>“ (...) uma vez que sou infértil (...) após a realização de um dos tratamentos, os médicos diagnosticaram-me tuberculose e tiveram que me retirar as trompas” EF11</p>
	<p>Infertilidade de ambos os elementos</p>	<p>“O meu marido realizou um espermograma e os resultados não foram favoráveis. Já eu tenho valores de prolactina elevados e quistos nos ovários desde os quinze anos. Tudo isto associado às nossas idades não nos permite uma gravidez” EF4</p> <p>“ (...) pelo facto de a minha mulher ter ovários de uma mulher de 40 anos e eu, apesar de ter muitos espermatozoides mas de pouca qualidade, só nos é possível ter filhos biológicos através da inseminação artificial” EM6</p>
	<p>Infertilidade incógnita</p>	<p>como</p> <p>“ (...) não conseguimos concretizar a filiação biológica, no entanto também não sabemos se algum dos dois tem um problema, nem nos interessa saber. É um problema do casal” EM12</p> <p>“ (...) perante as tentativas falhadas da concretização da filiação biológica, os médicos não nos sabem dizer se algum de nós tem um problema, não têm qualquer diagnóstico” EF10</p>

	<p>Insucesso dos tratamentos de fertilidade</p>	<p>“Começaram a surgir as dificuldades em engravidar. Decidimos então optar pela via de Procriação Medicamente Assistida (PMA), realizamos 7 fertilizações <i>in vitro</i> (FIV). Destes sete tratamentos, consegui engravidar três vezes, mas sempre tive abortos espontâneos. Nenhum dos tratamentos teve sucesso”^{EF7}</p> <p>“Decidimos fazer tratamentos para tentarmos concretizar a filiação biológica, realizei 4 FIV’s mas todas elas sem sucesso”^{EF11}</p> <p>“ (...) como não estávamos a conseguir engravidar de forma natural, decidimos optar pela via de PMA, fizemos 4 FIV’s, inclusive, um dos tratamentos fomos realizá-lo a Madrid, mas todos sem sucesso”^{EM10}</p> <p>“ (...) como os resultados do espermograma que realizei não foram favoráveis, decidimos optar pelos tratamentos de PMA. A minha mulher realizou 4 FIV’s e em nenhuma tivemos sucesso”^{EM5}</p> <p>“Perante as dificuldades em engravidar de forma natural, decidimos então realizar alguns tratamentos de PMA. Realizei 3 FIV’s, uma em novembro de 2011, outra em junho de 2012, sendo que em dezembro de 2012 consegui engravidar de forma natural mas foi uma gravidez ectópica, pelo que tive que ser operada. No entanto, depois desta situação realizei mais uma FIV, em março de 2013”^{EF8}</p> <p>“Conseguí engravidar, mas sempre com recurso a tratamentos e sempre sem sucesso. Realizei 2 FIV’s, engravidei, mas foram duas gravidezes ectópicas, tive que ser operada das duas vezes e retirar as trompas. Apesar destas situações, pretendemos continuar a tentar ter filhos biológicos”^{EF1}</p> <p>“Devido aos problemas de infertilidade de ambos, decidimos optar pela via de PMA. Realizei 3 FIV’s mas sem sucesso. No entanto, da última vez criou-se o saco mas o bebé não se desenvolveu”^{EF4}</p> <p>“Como os resultados do espermograma não foram favoráveis, decidimos optar pela via de PMA, realizamos 1 FIV (...), sem sucesso. Os médicos</p>
--	---	---

	<p>Adoção primeira opção</p> <p>como</p>	<p>disseram-nos que a probabilidade de termos sucesso com os tratamentos era muito baixa, acabamos então por desistir dos tratamentos”^{EF2}</p> <p>“Como não consegui engravidar naturalmente, realizei 2 FIV’s e consegui engravidar das duas vezes, mas sem sucesso. Da primeira vez que engravidei, abortei espontaneamente às 42 semanas e da segunda às 8 semanas. Os médicos disseram-nos que para concretizarmos a filiação biológica, teria que tomar medicamentos/injeções para segurar o feto. Já sofremos muito, por isso não queremos utilizar esse método”^{EF3}</p> <p>[o candidato] “(...) estamos a fazer planeamento familiar. No entanto nunca tentamos ter filhos biológicos”^{EM9} [a candidata] “(...) tive a iniciativa de adotar, há cerca de dois anos comecei a pensar nessa hipótese. Fizemos voluntariado numa instituição, foi uma experiência gratificante e teve peso na decisão de adotar”^{EF9}</p> <p>“ (...) gostava de ser mãe e vi no projeto de adoção a melhor hipótese para concretizar esse sonho (...)”^{E15}</p> <p>“Sempre tive a ideia de adotar uma criança, nunca tive aquela vontade de ter filhos biológicos e confesso que a ideia do parto me assusta”^{EF6}</p>
--	--	---

Sub – categoria: Partilha do projeto

Unidades de Análise		
Registo		Contexto
Formal	Semântico	
	Família mais próxima	<p>“Partilhamos o projeto com a família mais próxima e as reações foram positivas e de apoio” EF14; EF3; EF4; EF10; EM11; EM8; EF9.</p> <p>“ (...) com a minha mãe, inicialmente ficou reticente, pois considera que é um processo que exige muita responsabilidade, ainda mais quando é feito singularmente” E15</p> <p>“Partilhei com a minha família e as reações foram positivas, exceto a da minha irmã mais nova que inicialmente manifestou alguns ciúmes, mas agora já aceita” EF16</p> <p>“Apesar de não poder adotar devido à minha idade, partilhei com a minha filha, que está no Brasil, e ela aceitou bem” EM16</p> <p>“Partilhei com os meus pais, reagiram os dois muito bem. No entanto o meu pai gostava que tentássemos mais uma vez concretizar a filiação biológica” EF2</p> <p>“ (...) com o meu irmão, teve uma reação bastante positiva e de apoio” EM2</p> <p>“Eu partilhei com os meus pais e a minha mulher com a mãe, tendo as reações sido positivas” EM5</p>

Sub – categoria: Características da criança a adotar

Unidades de Análise		
Registro		Contexto
Formal	Semântico	
	<p>Preferência por crianças mais novas</p>	<p>“Gostávamos de adotar uma criança até 4 anos de idade, isto devido à idade dos nossos filhos, que são de 9, 7 e 4 anos” EF14</p> <p>“Gostaríamos de adotar uma criança até aos 2 anos de idade” EM1</p> <p>“ (...) uma criança até aos 2 anos de idade, pois queremos viver o que se poderia viver na filiação biológica” EF2</p> <p>“ (...) uma criança até aos 5 anos” EM3</p> <p>“ (...) uma criança até 5 anos de idade, não nos sentimos preparados para adotar uma criança mais velha” EF5</p> <p>“Gostávamos de adotar uma criança, talvez, até aos 6 anos mas ainda iremos refletir” EM6</p> <p>“ (...) uma criança entre os 4 – 5 anos, mas ainda vamos refletir” EF4</p> <p>“ (...) uma criança em idade pré-escolar, isto também devido à idade dos nossos filhos, 11 e 13 anos” EM13</p> <p>“ (...) uma criança até 3 anos porque achamos que seja mais fácil para educar” EM11 “ [a candidata] (...) acho que seja mais fácil a adaptação da criança a nós. E também porque gostava de acompanhar as várias fases da criança” EF11</p> <p>“ (...) uma criança até 3 anos” EM10; EP9; EM8.</p> <p>“ (...) uma criança até 6 anos, achamos que quanto mais pequena a criança menor será a sua mochila, mais facilidade terá em se adaptar e também por ainda não ter iniciado a escolaridade” EM7</p>

	<p>Preferência por crianças mais velhas</p>	<p>“(…) desejo adotar uma criança até 9 anos” EF16</p> <p>“(…) uma criança até 8 anos, penso que é a idade mais adequada devido também à minha idade” EM12</p>
	<p>Não há preferência pelo sexo</p>	<p>“Não é importante para nós o sexo da criança” E7 E8 E11 E5 E15 E1 e E3</p> <p>“Não temos preferência pelo sexo da criança” E9 E6 E4 E10 e E12</p>
	<p>Preferência por uma criança do sexo feminino</p>	<p>“Gostávamos de adotar uma menina uma vez que já temos dois meninos” EF13</p> <p>“(…) sexo feminino, identifico-me mais com uma menina, vejo nela uma companheira” EF16</p> <p>“(…) é indiferente, mas não escondemos a preferência por uma menina” EM2</p>
	<p>Preferência por uma criança do sexo masculino</p>	<p>“(…) um menino, pois já temos duas meninas e apenas um menino” EM14</p>
	<p>Abertura a qualquer raça/etnia</p>	<p>“Gostaríamos de adotar uma criança de qualquer raça/etnia, exceto negra e cigana” EM10</p> <p>“(…) é indiferente, os nossos filhos aceitariam bem, uma vez que têm contacto com crianças de outras raças/etnias” EM13</p> <p>“é indiferente, incluindo etnia cigana” EF9 E6</p> <p>“(…) é indiferente, os nossos filhos estão habituados a interagir com diferentes raças/etnias e vão participando</p>

	<p>Preferência por uma criança caucasiana</p>	<p>em alguns projetos meus que envolvem crianças de várias etnias/raças” E_{F14}</p> <p>“ é indiferente, mas ainda vamos refletir” E_{M4} E_{F12} E_{F3} e E_{F8}</p> <p>“ (...) caucasiana, para minimizar ao máximo o risco, uma vez que a criança já terá um passado complicado” E_{M5}</p> <p>“ (...) caucasiana, não me sinto preparada para lidar com situações de discriminação, ia ser difícil” E₁₅</p> <p>“Gostaríamos de adotar uma criança caucasiana” E₁₁ E₂ E₁₆ e E₇</p> <p>“ (...) caucasiana, pois gostávamos de adotar uma criança o mais parecido possível conosco, para a proteger” E_{F1}</p>
--	---	---